

Protocolo n.: 401467/2017 Data: 27/07/2017 10:18
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: ENC. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONVENIO PARA A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA E

Setor Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: GS - GAB. SEC. ESTADO EDUCACAO, ESPORTE

Volume: 1 de 1\$pre 1

158881-5UAD

URP



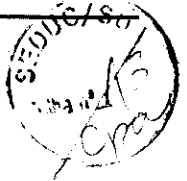
0000084 802002



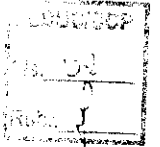
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

Ofício nº. 303/GP/2017

Em 24 de julho de 2017.



ASSUNTO: Solicita celebração de convênio para aquisição de equipamentos.



Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos anexo, proposta e demais documentos referentes ao projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Escola Municipal Linda Wagner Guse, com investimentos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Valdir Mendes Barranco na ordem de R\$ 61.253,25 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) e contrapartida do Município.

A proposta encontra-se cadastrada no sistema de gerenciamento de convênios SIGCON sob Nº 1109/2017.

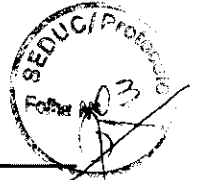
Sendo o que se apresenta, expressamos protestos de estima de consideração.


Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer
CUIABÁ – MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE



REQUERIMENTO DE APOIO FINANCEIRO

Conquista D'Oeste, 24 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer
CUIABÁ – MATO GROSSO



Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência apoio financeiro na execução do Projeto: Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse.

ÁREA FINALÍSTICA:

(X) Descentralização da Política de Esporte e Lazer

1. Número da proposta no SIGcon: 1109/2017
2. Data do cadastro da proposta: 06/07/2017
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse.
3. Local de execução do projeto: Escola Municipal Linda Wagner Guse
4. Valor: 61.253,25 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)
5. Contra partida (se for o caso): R\$ 1.586,45 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
6. Data de início e término do projeto: 06/07/2017 a 31/12/2018

RECURSO FINANCEIRO:

1. Próprio da Secretaria: ()
2. Emenda Parlamentar (Recurso de Gestão): (X)
2.1 Deputado (a)(s): Valdir Mendes Barranco

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

1. Responsável Técnico: Ricardo Cuoghi dos Santos
2. Telefone: (65) 3265-1000
3. Celular: (65) 99648-3726
4. Email: planejamentoconquista@hotmail.com

Declaro estar ciente que o não cumprimento das legislações que regem a transferência voluntária de recursos dentro do Estado de Mato Grosso acarretará no indeferimento da minha solicitação.

Maria Lucia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

Ofício nº 117/2017/Gabinete

Cuiabá, 24 de março de 2017.

A Sua Excelência Senhor

Paulo Cesar Zamar Taques

Secretário-chefe da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

Senhor Secretário,

Informo e especifico a destinação da verba de **Emenda Parlamentar** de minha autoria através da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;

Nº da Emenda: 275

Programa: 398

Ação: 2217

Valor: R\$ 61.253,25

Objeto detalhado: aquisição de equipamentos (03 projetores epon powerlite 3lcd syga 2700lumens, 04 notebooks lenovo 15.6p i3 4gb 1tb , 02 freezer consul classe a 305ltr, 02 geladeiras electrolux classe a 462litros , 06 computadores aio lg 22v240 21.5 4gb hd 500 w10, 03 aparelhos de ar condicionado 36.000btus spriger carrier , 03 impressoras multifuncional hp lasejet pro mfp m132nw, 08 ventiladores de teto arlux 3pas) para atender a Escola Municipal Linda Wagner Guse.

Beneficiado: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

Responsável pela execução: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

Nome, endereço eletrônico e telefones do(s) representante ou responsável técnico.

Ricardo, planejamentoconquista@hotmail.com, 65 996483726

Permanece na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Remanejar Ação: 2228

Atenciosamente,



Valdir Mendes Barranco

Deputado Estadual do Partido dos Trabalhadores

 **VALDIR BARRANCO**
O Deputado do Campo, Justiça
Assessoria Legislativa
GPP: 78.049-901
Cuiabá, Av. André Maggi N°6
deputadvaldirbarranco@al.n



Volume: 1 de 1

Sector : GPP - GERANCIA DE PROTOCOLO E POSTAL

Interessado(a) : DEPUTADO ESTADUAL VALDIR MENDES BARRANCO
Assunto : EMENDA PARLAMENTAR
Resumo : INFORMAR E ESPECIFICAR A DESTINAÇÃO DA VERBA DE EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DO DEPUTADO VALDIR MENDES BARRANCO
613-4600

Protocolo n.º : 158381/2017
Governo do Estado de Mato Grosso
CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Data: 29/03/2017 14:56



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Cadastro do Proponente e Representante Legal

Anexo



I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE		2 - CNPJ / CPF: 04.219.688/0001-56	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
5 - Endereço: AV. DOS OITIS, 1200 - CENTRO			
6 - Município: CONQUISTA D'OESTE	7 - CEP: 78254-000	8 - DDD: 065	9 - Telefone: 3265-1000/1001
11 - e-mail:		12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO		14 - CPF: 607.752.031-49	
15 - Endereço: Rua dos Cajueiros s/nº-Quadra 55, Lote 05			
16 - Município: Conquista d'Oeste		17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 000844464 / SSP/MS / 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITA	20 - Função: PREFEITA	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente <i>Maria Lucia de Oliveira Porto</i>
--------------	-------------------------------	--

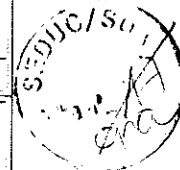
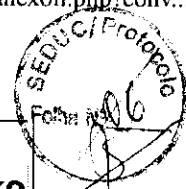




Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Dados do Projeto

Anexo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco: 001	3 - Agência: 2480-5	4 - Praça de Pagamento: Pontes e Lacerda
---------------------	-------------------	------------------------	---

II - DADOS DO PROJETO

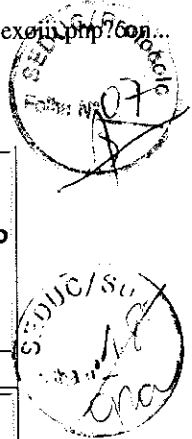
5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6 - Período: // a 31/12/2018
---	---------------------------------


7 - Descrição Sintética do Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE

8 - Justificativa da Proposição:
 LOCALIZADA AO SUDOESTE DO ESTADO, CONQUISTA D OESTE-MT ESTÁ A 540KM DA CAPITAL TENDO UMA POPULAÇÃO DE 3.799 HABITANTES (ESTIMATIVA IBGE 2016). DENTRO DA REDE DE ENSINO POSSUI A ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE DE ENSINA FUNDAMENTAL. A UNIDADE ESTEVE PASSANDO POR DIVERSAS MANUTENÇÕES E ADEQUALÇOES DE SUA ESTRUTURA, NO ENTANTO, MAIOR AINDA QUE A DEMANDA DE ADEQUAÇÕES DE SUA INFRAESTRUTURA É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS. A ATUAL SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL NÃO DIFERE DOS DE MAIS MUNICÍPIOS, PORTANTO FALTAM RECURSOS PARA ESTE TIPO DE INVESTIMENTO NA UNIDADE DE ENSINO. DIANTE DA SITUAÇÃO O MUNICÍPIO VIABILIZOU JUNTO AO DEPUTADO ESTADUAL VALDIR MENDES BARRANCO UMA EMENDA ORÇAMENTÁRIA PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS. ASSIM APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA NA QUAL BUSCAMOS A PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DESTE PROJETO.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 398-EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
10 - Projeto/Atividade: 2228-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DAS UNIDADES DE ENSINO COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.			
11 - Natureza	0		0
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III
---	---	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	un	1,00	01/10/2017	31/12/2017
	01.01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	un	1,00	01/10/2017	31/12/2017

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Memória de Cálculo		Valor		
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Armário em Aço	3.093,55	1.586,45	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Caixa de som com sistema usb	1.856,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Computador	6.747,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Impressora Multifuncional Lase	3.692,70	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Nobreak mínimo de 1400va	1.797,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Notebook	24.990,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Projetor Multimidia	16.443,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Tela retrátil de projeção	2.634,00	0,00	0,00
	Subtotais	61.253,25	1.586,45	0,00
			Valor Total do Convênio:	
			62.839,70	

[Handwritten signature]

Usuários on line: 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

Usuário: Ricardo Cuoghi dos Santos Operador | Sair



Voltar | Cooperação | Ingresso de Recursos | Manual Convênios | Manual do Usuário | Tutorial em Vídeo | Legislação | Programas | Formulários | Relatórios | Principais

Celebração | Execução | Prestação de Contas | **Resumo**

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio:

Nº Processo:

Nº Proposta: 1109-2017

Situação: Em análise (// a 31/12/2018)

Concedente:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

Valor:

0,00

Banco: 001 | **Agência:** 2480-5 | **Conta:**

Programa Estadual: 398-EDUCAR PARA TRANSFORMAR

Projeto/Atividade: 2228-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DAS UNIDADES DE ENSINO COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE

Imprimir Memória de Cálculo



Novo Registro

Memória de Cálculo

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Operações
4490.52	Projektor Multimidia mínimo de 3200 lumens	UN	7,00	2.349,00	16.443,00	
4490.52	Notebook i3, mínimo de 4gb de memória e mínimo de 500 dg de HD	UN	10,00	2.499,00	24.990,00	
4490.52	Armário em aço 2 portas e 4 prateleiras	UN	10,00	468,00	4.680,00	
4490.52	Impressora Multifuncional Laser	UN	3,00	1.230,90	3.692,70	
4490.52	Computador com mínimo de 8gb de memória, 1tb de HD, com monitor de mínimo 19", mouse e teclado	UN	3,00	2.249,00	6.747,00	
4490.52	Tela retrátil de projeção mínimo de 180x180cm	UN	6,00	439,00	2.634,00	
4490.52	Nobreak mínimo de 1400va	UN	3,00	599,00	1.797,00	
4490.52	Caixa de som com sistema usb mínimo de 50w	UN	10,00	185,60	1.856,00	

Valor Total: (Equipamentos e Material Permanente - 4490.52) 62.839,70

Valor Total: 62.839,70



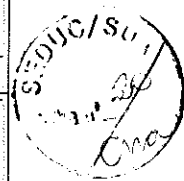
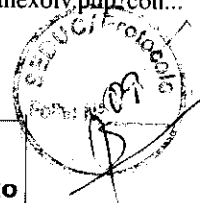
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/MT


Rastro



Calcula Prazo

Handwritten signature



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Cronograma de Desembolso	Anexo IV
---	---------------------------------	-----------------

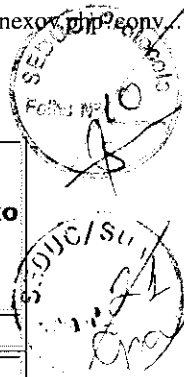
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2017						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	0,00	0,00	61.253,25	0,00	0,00	0,00
Contrapartida - 2017						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	0,00	0,00	1.586,45	0,00	0,00	0,00



Handwritten signature or initials.



 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC</p>	<p>Relação de Equipamentos e Material Permanente</p>	<p>Anexo V</p>
--	---	-----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	UN	1,000	62.839,70	62.839,70	ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	Conveniente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: 
---------------	---------------------	--

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE

NÚMERO DA PROPOSTA NO SIGCON

1109/2017



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste		CNPJ: 04.219.688/0001-56		
Endereço: Avenida dos Oitis, 1200 - Centro				
Cidade: Conquista D'Oeste	UF: MT	CEP: 78310-000	DDD/Telefone: (65) 3265-1001	Entidade Administrativa Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Gestor do Proponente: Maria Lúcia de Oliveira Porto		CPF: 607.752.03149		
CI/Órgão Emissor: 000844464 SSP/MS	Cargo: Prefeita	Função: Gestor Municipal	E-mail: prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br	
Domicílio: Avenida dos Oitis, 1594 – Centro – CEP: 78254-000 – Conquista D'Oeste-MT				

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pelo Projeto: RICARDO CUOGHI DOS SANTOS		CNPJ: 007.967.179-90	
DDD/Telefone: 65 3265-1001	Celular: 65 9 9648-3726	E-mail: planejamentoconquista@hotmail.com	

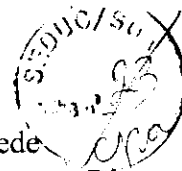


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE



APRESENTAÇÃO

A Escola Municipal Linda Wagner Guse conta com aproximadamente 360 alunos na rede fundamental de ensino e é uma das unidades mais antigas do Município. Dentro de sua infraestrutura a escola é equipada com equipamentos de informática que complementam as ferramentas de ensino dentro da sala de aula, assim, com o recurso previsto para investimento buscamos atender algumas manutenções e complementar outros ambientes que carecem de equipamentos e mobiliários para melhor desempenho dos servidores da escola.



OBJETIVOS

Geral

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE

Específicos

- Viabilizar melhores condições de trabalho para docentes e servidores administrativos;
- Complementar ferramentas de ensino;
- Condicionar aulas mais didáticas aos alunos;
- Suprir a demanda por novos equipamentos e substituir equipamentos ultrapassados;
- Condicionar segurança das informações administrativas da escola;

JUSTIFICATIVA

LOCALIZADA AO SUDOESTE DO ESTADO, CONQUISTA D OESTE-MT ESTÁ A 540KM DA CAPITAL TENDO UMA POPULAÇÃO DE 3.799 HABITANTES (ESTIMATIVA IBGE 2016). DENTRO DA REDE DE ENSINO POSSUI A ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE DE ENSINO FUNDAMENTAL. A UNIDADE ESTEVE PASSANDO POR DIVERSAS MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES DE SUA ESTRUTURA, NO ENTANTO, MAIOR AINDA QUE A DEMANDA DE ADEQUAÇÕES DE SUA INFRAESTRUTURA É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS. A ATUAL SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL NÃO DIFERE DOS DEMAIS MUNICÍPIOS, PORTANTO FALTAM RECURSOS PARA ESTE TIPO DE INVESTIMENTO NA UNIDADE DE ENSINO. DIANTE DA SITUAÇÃO O MUNICÍPIO VIABILIZOU JUNTO AO DEPUTADO ESTADUAL VALDIR MENDES BARRANCO UMA EMENDA ORÇAMENTÁRIA PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS. ASSIM APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

NA QUAL BUSCAMOS A PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DESTE PROJETO

RESULTADOS ESPERADOS

- Viabilizar melhores condições de trabalho para docentes e servidores administrativos;
- Complementar ferramentas de ensino;
- Condicionar aulas mais didáticas aos alunos;
- Suprir a demanda por novos equipamentos e substituir equipamentos ultrapassados;
- Condicionar segurança das informações administrativas da escola;

LOCAL DE INTERVENÇÃO

Escola Municipal Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste-MT.

PÚBLICO-ALVO

Alunos da rede fundamental de ensino, docentes e servidores da unidade.

DETALHAMENTO DAS METAS (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

METAS	DESCRIÇÃO	INCIO	TERMINO
META 1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	01/10/2017	31/12/2017
ETAPA 1.1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	01/10/2017	31/12/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE



ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Etapas de trabalho:

Etapa 1: Efetivação do Convênio;

Etapa 2: Abertura de processo licitatório;

Etapa 3: Aquisição dos materiais;

Etapa 3: Avaliação e prestação de contas.



DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal possui em seu quadro de servidores, profissionais capacitados para efetivação do convênio, contratação dos serviços, pagamento, prestação de contas e fiscalização quanto à execução do objeto.

EQUIPE TÉCNICA

Planilha 1: Na ficha técnica deverão ser apresentados a equipe principal, ou seja, aqueles profissionais diretamente ligados ao projeto.

FUNÇÃO	QUANT	NOME
Secretária Municipal de Educação	1	Ogleice Paes
Diretora da Escola Municipal	1	Rita de Cassia Beck de Oliveira
Contador	1	Claudia Neuman de Almeida
Convênios	1	Ricardo Cuoghi dos Santos
Prestação de Contas	1	Eliane Freitas
Jurídico	1	Luciana Dorriquete
Financeiro	1	Warlei dos Santos

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/AÇÃO

RECEITA

Recurso proveniente de gestão do parlamentar Deputado Valdir Mendes Barranco com contrapartida do Município. Sendo R\$ 61.253,25 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) de repasse mais R\$ 1.586,45 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) de contrapartida.

Handwritten signature or initials.

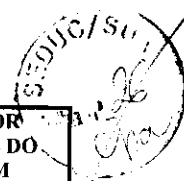


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE



ORÇAMENTO

ITEM	Super Soft Informática	Central Net	Brava Informática	MENOR PREÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
Projektor Multimídia mínimo de 3200 lumens	2.349,00	2.630,00	4.135,00	2.349,00	7	16.443,00
Notebook i3, mínimo de 4gb de memória e mínimo de 500 dg de HD	2.499,00	2.880,00	2.695,00	2.499,00	10	24.990,00
Armário em aço 2 portas e 4 prateleiras	468,00	869,00	710,00	468,00	10	4.680,00
Impressora Multifuncional Laser	1.299,00	1.230,00	1.455,00	1.230,90	3	3.692,70
Computador com mínimo de 8gb de memória, 1tb de HD com monitor de mínimo 19", mouse e teclado	2.249,00	2.258,88	2.890,00	2.249,00	3	6.747,00
Tela retrátil de projeção mínimo de 180x180cm	439,00	960,00	825,00	439,00	6	2.634,00
Nobreak mínimo de 1400va	599,00	760,00	1.030,00	599,00	3	1.797,00
Caixa de som com sistema usb mínimo de 50w	469,00	185,60	0,00	185,60	10	1.856,00
TOTAL DOS ITENS DE MENOR VALOR						62.839,70



CONTRAPARTIDAS

Contrapartida financeira orçada em R\$ 1.586,45 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Certidão Plena do SIGCon

Plena. Conforme cópia anexo ao processo.


Maria Lucia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

SUPER SOFT INFORMÁTICA

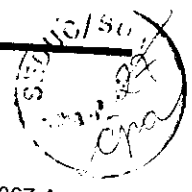
CGC: 03.831.877/0001-12 Inscr. Est. 13.210.1564
Av. Municipal - Centro - PONTES E LACERDA
FONE: 6532661699 FAX: 6532661699



Orçamento 416778

Data: 27/06/2017 Valido até: 03/07/2017
Cliente: PREF MUN DE CONQUISTA DOESTE CGC: 04.219.688/0001-56
Endereço: Av. dos Oitís, 1200 - Centro - CONQUISTA DO OESTE-MT
Vendedor: JUCELIO LIMA DE FREI

Fone: 65-3265-1000- WARLEY-finan/1067-As
Celular Eucindo (compras) -



Quant.	Código	Produto/Marca	Vr. Unit.R\$	Total R\$
5,00	119196	PROJETOR MULTIMIDIA HDMI 3200 - LG/BQ/AC	2.349,00	11.745,00
9,00	118802	NB CORE I3 4GB 500HD SERIE: - ACER	2.499,00	22.491,00
6,00	121431	ARMARIO ALTO ACO 02 PORTAS CZ (MEDIO1740X760X330 - W3-PND-MTL	468,00	2.808,00
3,00	122205	MULTIFUNCIONAL DCP1617NW - BROTHER	1.299,00	3.897,00
2,00	254	COMPUTADOR INTEL DC, 8GB MEM KING, HD 1TB SEAG, MONITOR 19.5", MB MS/GBYTE 1150, DVD-RW, GABINETE, TECLADO E MOUSE	2.249,00	4.498,00
6,00	251	TELA DE PROJECAO 180X180 RETRATIL - .	439,00 *	2.634,00
3,00	251	NOBREAK UPS 1400VA - TS SHARA - .	599,00 *	1.797,00
10,00	251	CAIXA DE SOM BLUETOOTH/USB/SD/P2 50W	469,00 *	4.690,00
			Sub-total	54.560,00
			Desconto	0,00 %
			Acréscimo	0,00 %
			Total	54.560,00

Obs.:
Condicao
Gilson Sec. Educação

3 x de RR\$18.186,67
5 x de RR\$11.894,08
8 x de RR\$8.047,60

CHEQUE - Sujeito aprovação de cadastro

* Em Promoção. Desconto ou acréscimo não incide sobre esses produtos.



CENTRALNET

ALUGUEIRO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ
15.107.842/0001-14

TELEFONE
65 5265-1001

E-MAIL
centralnet@hotmail.com.br

ENDEREÇO
Rua das Goiabeiras, 303
Centro

CIDADE
Conquista D'Oeste - MT

CEP
78254-000

DATA DE EMISSÃO
26 de Junho de 2017
às 10h50min

ORÇAMENTO

CLIENTE: CDC ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE - MT.
END. RUA DAS JABUTICABEIRAS Nº 1339 - CENTRO.
CNPJ. 01.584.330/0001-34
TEL. 65 3265-1199
Nº 68



UN	DESCRIÇÃO	V.UN	V. TOTAL
03	Nobreak 1400va Ragtech Easy Way Triv	760,00	R\$ 2.280,00
05	Projeto Benq Ms527 3300 Lumens Hdmi	2.630,00	R\$ 13.150,00
09	Nb Acer E5-471-36 I3/4gb/500hd/14"/Wifi	2.880,00	R\$ 25.920,00
02	Comp. Monitor Led 19,5 Pctop, Intel Pentium Dc 3.3ghz, Hd 1tb Seagate Sata Iii, Gabinete Wisecase 4b, Ddr3 8gb 1333mhz.	2.258,88	R\$ 4.517,76
10	Par Caixa de Som 50W Ambiente	185,60	R\$ 1.856,00
06	Armário De Aço C/ 4 Prateleiras, 2 Portas C/ Chave	869,79	R\$ 5.218,74
03	Multifuncional Samsung SL-M2070W/XAB - Laser USB Wi-F)	1230,90	R\$ 3.692,70
06	Tela De Projeção 100 Retrátil Tlrt180 -180 X180 Cm Visograp	960,00	R\$ 5.760,00



15.107.842/0001-14
ISAQUE ALVARES DE LIMA 03047597162
CENTRAL NET INFORMATICA
Rua Goiabeiras, 1467 - Centro
CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT

TOTAL R\$ 62.395,20

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente

BRAVA

INTERNET EM TODO LUGAR

BRAVA INFORMÁTICA LTDA - ME.

CNPJ: 18.961.137/0001-78 I.E.: 13.523.135-3
Av. Bom Jesus, 1321 B - Centro - Pontes e Lacerda - MT
Telefone / Fax : (65) 3266-2000 / 1631 / 1632 / 1633 / 5611



odigo...: 00773 CGC/CPF: 04.219.688/00 (RG/I.E.: ISENTO)
ome....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQU Fone: (65) 3265-1000
antasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
ndereço: AV. DOS GITIS SN
airro...: CENTRO Nº S/N
idade...: CEP.: 78254-000
endedor: 115 - GLEICIELLY COSTA DINIZ

Orçamento

0113071

Data Emissao: 13/06/2007

Hora: 15:26:43

odigo	Descrição Produtos / Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
07743	PROJETOR POWERLITE 3200 LUMES (PRETO) EPSON	5,00	4.135,00	20.675,00
07084	NOTEBOOK CORE I3 4GB/1TB 15.6"E34 NP3 SAMSUNG	9,00	2.695,00	24.255,00
07057	ARMARIO MONT. 1980X900X400 AP402SL- CI PANDIN	6,00	710,00	4.260,00
04505	NOBREAK COMPACT PLUS(1500VA / 02 BAI NHS	3,00	1.030,00	3.090,00
07746	COMPUTADOR+MONITOR 19,5 8GB HD 1TB 1 CERTOPAC	2,00	2.890,00	5.780,00
07744	TELA RETRATIL C/ ENROL.P/ MOLA (1,8X1, VISOGRAF	6,00	825,00	4.950,00
07745	IMPRESSORA MULTIF. LASER SL-M207DW (U) SAMSUNG	3,00	1.455,00	4.365,00

Valor Total # 67.375,00

Desconto # 0,00

Valor Liquido # 67.375,00

Entrada: 0,00

Parcelamento

Autorizo a execução dos serviços e peças aplicadas nesta ordem de serviço e reconheço a dívida gerada pela mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OEST

bs.:

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 DIAS

10.300.750/0001-32

Gleicelly Costa Diniz
BRAVA TELECOMUNICAÇÕES
PONTES E LACERDA EPP

Avenida Bom Jesus, 1321 B
Centro - CEP 78.250-000
Pontes e Lacerda MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Visando atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, e as exigências da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Maria Lúcia de Oliveira Porto, Brasileira, portadora do RG nº. 000844464 SSP/MS, e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada Rua dos Cajueiros, S/N, Quadra 55, Lote 05 - Centro – Conquista D'Oeste-MT, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, Mato Grosso, CNPJ nº 04.219.688/0001-56.



DECLARO, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

Os recursos referentes à contrapartida estão incluídos na Lei Orçamentária Municipal nº 507 de 17/10/2016, publicada em 21/10/2016 no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Prefeitura, em cujos códigos são:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação
Unidade: 002 – Coordenadoria Pedagógica
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0012 – Educação Fundamental – 06 a 14 anos
Projeto/Atividade: 1 006 – Reequipamento das Unidades Escolares
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 74 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 1.586,45 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Conquista D'Oeste, 24 de julho de 2017


Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

do em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 09 de setembro de 2016.

WALMIR GUSE Prefeito Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA – ME Representante Legal da CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Cílica da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2016**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 493, de 25/02/2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R\$ 60.964,50 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

480	09.001.15.452.0038.339030.2.074 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Serviços Públicos 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$: 30.000,00
483	09.001.15.452.0038.339039.2.074 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Serviços Públicos 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$: 30.964,50
	TOTAL	R\$: 60.964,50

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recurso correrão à conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, contabilizado na seguinte receita:

1722.01.14 – Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$: 60.964,50
---	----------------

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de outubro de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA 233/2016**

"Nomeia servidor para o cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Obras, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor JACI RODRIGUES MAGALHAES, portador da cédula de identidade sob o nº M-2. 210.086, expedida pela SSP/MG e do CPF 427.069.476-91, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 507/2016**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$: 985.000,00
Receita de Contribuições	R\$: 355.850,00
Receita Patrimonial	R\$: 724.800,00
Receita de Serviços	R\$: 34.000,00
Transferências Correntes	R\$: 17.054.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$: 200.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R\$: 2.478.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R\$: 10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$: 16.865.850,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$: 60.000,00
Transferências de Capital	R\$: 648.800,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$: 708.800,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$: 425.350,00
TOTAL GERAL	R\$: 18.000.000,00

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R\$. 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$: 15.460.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$: 1.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$: 157.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R\$: 582.600,00
TOTAL	R\$: 18.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R\$: 803.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$: 782.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$: 1.460.000,00
Secretaria Municipal de Administração – RPPS	R\$: 617.400,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$: 3.923.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R\$: 563.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$: 3.640.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$: 1.192.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado	R\$: 728.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$: 2.957.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$: 595.000,00
Reserva de Contingência	R\$: 157.000,00

Reserva de Contingência - RPPS	R\$: 582.600,00
TOTAL	R\$: 18.000.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$: 803.000,00
04-Administração	R\$: 2.567.000,00
08-Assistência Social	R\$: 1.192.000,00
09-Previdência Social	R\$: 617.400,00
10-Saúde	R\$: 3.640.000,00
12-Educação	R\$: 3.923.000,00
13-Cultura	R\$: 360.000,00
15-Urbanismo	R\$: 1.805.000,00
17-Saneamento	R\$: 180.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$: 55.000,00
20-Agricultura	R\$: 703.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$: 74.000,00
25-Energia	R\$: 102.000,00
26-Transporte	R\$: 840.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$: 129.000,00
28-Encargos Especiais	R\$: 270.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$: 739.600,00
TOTAL	R\$: 18.000.000,00

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$: 803.000,00
122-Administração Geral	R\$: 3.803.000,00
123-Administração Financeira	R\$: 325.000,00
241-Assistência ao Idoso	R\$: 35.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$: 10.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R\$: 115.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$: 856.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$: 460.400,00
301-Atenção Básica	R\$: 2.735.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$: 498.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$: 120.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$: 82.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$: 40.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$: 275.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$: 2.477.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$: 8.000,00
364-Ensino Superior	R\$: 25.000,00
365-Educação Infantil	R\$: 655.000,00
367-Educação Especial	R\$: 343.000,00
392-Difusão Cultural	R\$: 360.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R\$: 10.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$: 385.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$: 870.000,00
482-Habitação Urbana	R\$: 135.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$: 180.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$: 30.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$: 25.000,00
606-Extensão Rural	R\$: 95.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$: 80.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$: 10.000,00
695 – Turismo	R\$: 74.000,00
751-Conservação de Energia	R\$: 102.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$: 840.000,00
813 – Lazer	R\$: 129.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$: 90.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$: 180.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$: 739.600,00
TOTAL	R\$: 18.000.000,00

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R\$: 803.000,00
0002-Administração Superior	R\$: 545.000,00
0003-Apoio as Comunidades Indígenas	R\$: 17.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R\$: 220.000,00
0005-Administração Geral	R\$: 1.420.000,00
0006-Suporte Financeiro	R\$: 40.000,00
0007-Encargos Especiais	R\$: 270.000,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R\$: 325.000,00
0009-Apoio Administrativo ao RPPS	R\$: 157.000,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R\$: 460.400,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R\$: 582.600,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R\$: 1.507.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R\$: 25.000,00
0014-Apoio ao Ensino Médio	R\$: 8.000,00
0015-Educação Indígena	R\$: 28.000,00

0016-Merenda Escolar	R\$: 200.000,00
0017-Educação Básica Pública	R\$: 1.935.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R\$: 220.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R\$: 250.000,00
0020-Promoção de Eventos Culturais	R\$: 110.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R\$: 49.000,00
0022-Promoção e Apoio a Eventos Esportivos	R\$: 80.000,00
0023-Atenção Básica	R\$: 2.735.000,00
0024-Gestão do SUS	R\$: 165.000,00
0025-Média e Alta Complexidade	R\$: 498.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R\$: 82.000,00
0027-Vigilância em Saúde	R\$: 40.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R\$: 120.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R\$: 976.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R\$: 35.000,00
0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R\$: 10.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$: 115.000,00
0033-IGD – Índice de Gestão Descentralizada	R\$: 30.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R\$: 16.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R\$: 518.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R\$: 185.000,00
0037-Proteção ao Meio Ambiente	R\$: 25.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R\$: 1.285.000,00
0039-Planejamento Urbano	R\$: 550.000,00
0040-Iluminação Pública	R\$: 102.000,00
0041-Conservação de Estradas de Rodagem	R\$: 840.000,00
0042-Saneamento	R\$: 180.000,00
0043-Apoio Assistencial ao Indígena	R\$: 10.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R\$: 74.000,00
0099-Reserva de Contingência	R\$: 157.000,00
TOTAL	R\$: 18.000.000,00

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 6.032.000,00 (Seis Milhões e Trinta e Dois Mil Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$: 1.172.000,00
II – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R\$: 20.000,00
III – Fundo Municipal de Saúde	R\$: 3.640.000,00
IV – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$: 1.200.000,00
TOTAL	R\$: 6.032.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal

Artigo 6º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 16 Lei nº 506, de 26 de agosto de 2016, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 17 de outubro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2016**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 31.999,52 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a Lei Municipal 508 de 17.10.2016”

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 31.999,52 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), assim exposto:

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2017

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

ORGAO...: 04-SECRETARIA DE EDUCACAO UNID.ORG.: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNCAO...: 12-EDUCACAO SUBFUNCAO: 122-ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0012-ENSINO FUNDAMENTAL - 06 A 14 ANOS PROJ/ATIV: 2 014-MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO

CARACTERIZACAO DO Atender e manter as atividades administrativas da Secretaria, rede municipal d
PROJ/ATIV/OP. ESP: e ensino e apoio aos conselhos municipais.

CODIGO	RED. ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS PROPRIOS	TRANSFERENCIAS	OUTROS	TOTAL
3390.33.00.00.00	68 Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
3390.36.00.00.00	69 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00
3390.39.00.00.00	70 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
3390.47.00.00.00	71 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00			1.000,00
TOTAL.....:		120.000,00			120.000,00

ORGAO...: 04-SECRETARIA DE EDUCACAO UNID.ORG.: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNCAO...: 12-EDUCACAO SUBFUNCAO: 363-ENSINO PROFISSIONAL
PROGRAMA: 0014-APOIO AO ENSINO MEDIO PROJ/ATIV: 2 016-APOIAR A CAPACITACAO TECNICA DE NIVEL MEDIO

CARACTERIZACAO DO Incentivar e apoiar a qualificacao de alunos de nivel medio com transporte e bols
PROJ/ATIV/OP. ESP: as de estudo em cursos tecnicos profissionalizantes.

CODIGO	RED. ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS PROPRIOS	TRANSFERENCIAS	OUTROS	TOTAL
3390.39.00.00.00	72 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00			8.000,00
TOTAL.....:		8.000,00			8.000,00

ORGAO...: 04-SECRETARIA DE EDUCACAO UNID.ORG.: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNCAO...: 12-EDUCACAO SUBFUNCAO: 364-ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0013-APOIO AO ENSINO SUPERIOR PROJ/ATIV: 2 015-APOIO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

CARACTERIZACAO DO Incentivar o ingresso de jovens ao ensino superior atraves de transporte e bolsas
PROJ/ATIV/OP. ESP: de estudos, inclusive parceria com a UNEMAT.

CODIGO	RED. ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS PROPRIOS	TRANSFERENCIAS	OUTROS	TOTAL
3390.39.00.00.00	73 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			25.000,00
TOTAL.....:		25.000,00			25.000,00

ORGAO...: 04-SECRETARIA DE EDUCACAO UNID.ORG.: 002-COORDENADORIA PEDAGOGICA
FUNCAO...: 12-EDUCACAO SUBFUNCAO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012-ENSINO FUNDAMENTAL - 06 A 14 ANOS PROJ/ATIV: 1 006-REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

CARACTERIZACAO DO Aquisicao de equipamentos, moveis e utensilios para as unidades escolares da red
PROJ/ATIV/OP. ESP: e de ensino municipal.

CODIGO	RED. ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS PROPRIOS	TRANSFERENCIAS	OUTROS	TOTAL
4490.52.00.00.00	74 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			20.000,00
TOTAL.....:		20.000,00			20.000,00

ORGAO...: 04-SECRETARIA DE EDUCACAO UNID.ORG.: 002-COORDENADORIA PEDAGOGICA
FUNCAO...: 12-EDUCACAO SUBFUNCAO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012-ENSINO FUNDAMENTAL - 06 A 14 ANOS PROJ/ATIV: 2 017-MANUT. E ENCARGOS DA COORDENADORIA PEDAGOGICA

CARACTERIZACAO DO Atender, manter, conservar e supervisionar as atividades educacionais do ensino
PROJ/ATIV/OP. ESP: fundamental, adquirindo e coordenando materiais didaticos e pedagogicos e promovendo cursos de qualificacao de professores e coordenadores.

CODIGO	RED. ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS PROPRIOS	TRANSFERENCIAS	OUTROS	TOTAL
3190.11.00.00.00	75 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00			165.000,00
3190.13.00.00.00	76 Obrigacoes Patronais	1.000,00			1.000,00
3190.92.00.00.00	77 Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00
3190.94.00.00.00	78 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			1.000,00
3190.96.00.00.00	79 RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00			2.000,00
3190.13.00.00.00	80 Obrigacoes Patronais	15.000,00			15.000,00
3190.14.00.00.00	81 Diarias - Civil	12.000,00			12.000,00
3390.30.00.00.00	82 Material de Consumo	120.000,00	10.000,00		130.000,00
3390.31.00.00.00	83 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	4.000,00			4.000,00
3390.32.00.00.00	84 Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00
3390.33.00.00.00	85 Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			5.000,00
3390.35.00.00.00	86 Servicos de Consultoria	5.000,00			5.000,00
3390.36.00.00.00	87 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00			15.000,00
3390.39.00.00.00	88 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			50.000,00
3390.47.00.00.00	89 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00			1.000,00
3390.92.00.00.00	90 Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			5.000,00
3390.93.00.00.00	91 Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00			2.000,00
TOTAL.....:		410.000,00	10.000,00		420.000,00

ORGAO...: 04-SECRETARIA DE EDUCACAO UNID.ORG.: 002-COORDENADORIA PEDAGOGICA
FUNCAO...: 12-EDUCACAO SUBFUNCAO: 367-EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA: 0015-EDUCACAO INDIGENA PROJ/ATIV: 2 018-MANUT. E ENC. DA COORDENADORIA PEDAGOGICA INDIGE

CARACTERIZACAO DO Atender, manter, conservar e supervisionar as atividades educacionais do ensino
PROJ/ATIV/OP. ESP: nas aldeias indigenas, adquirindo e coordenando materiais didaticos e pedagogicos e promovendo cursos de qualificacao de professores e coordenadores.

CODIGO	RED. ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS PROPRIOS	TRANSFERENCIAS	OUTROS	TOTAL
3190.11.00.00.00	92 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00			20.000,00
3190.13.00.00.00	93 Obrigacoes Patronais	100,00			100,00
3191.13.00.00.00	94 Obrigacoes Patronais	1.500,00			1.500,00
3390.14.00.00.00	95 Diarias - Civil	800,00			800,00
3390.30.00.00.00	96 Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
3390.33.00.00.00	97 Passagens e Despesas com Locomocao	500,00			500,00
3390.36.00.00.00	98 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00			500,00
3390.39.00.00.00	99 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.600,00			1.600,00
TOTAL.....:		28.000,00			28.000,00

ORGAO...: 04-SECRETARIA DE EDUCACAO UNID.ORG.: 003-DIVISAO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCAO...: 12-EDUCACAO SUBFUNCAO: 306-ALIMENTACAO E NUTRICAO
Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste - MT

Usuários on line: 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

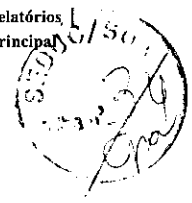
Usuário: Ricardo Cuoghi dos Santos Operador | Sair



Voltar | Cooperação | Ingresso de Recursos | Manual Convênios | Manual do Usuário | Tutorial em Vídeo | Legislação | Programas | Formulários | Relatórios | Principais



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon



Certidão de Habilitação Plena

VÁLIDA APENAS PARA CONVÊNIOS FORMALIZADAS A PARTIR DE 23/01/2016

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênio.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

✓ Habilitada

Table with columns: Entidade, Status Jurídico, CNPJ, Município, Nome de Dirigente, Função, Documentos Institucionais, Documentos Fiscais, Situação. Includes details for Prefeitura Municipal de Conquista d'Oeste and various document validity dates.

Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2016. Decreto Estadual 446/2016, publicado no D.O.E. em 16/03/2016. Lei Federal Nº 13.019, publicada no D.O.U. em 31/07/2014.

Data de Emissão: 06/07/2017 Horário: 10:16

Servidor: Ricardo Cuoghi dos Santos

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

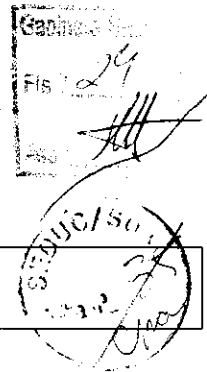
Código de autenticidade: ACEC-21EF-4808-12A0

Com validade até: 13/07/2017



Rastro

Calcula Prazo



DESPACHO DO GABINETE

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

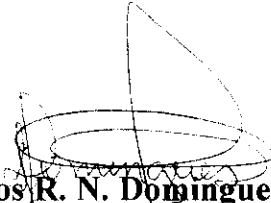
ASSUNTO: PROCESSO 401467/2017 OF Nº 303/2017- EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

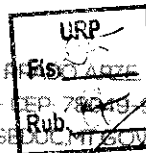
Despacho: 28/07/2017

A
Unidade de Relações Políticas - URP
Nesta

De ordem superior, encaminhamos a cópia do PROCESSO 401467/2017, Emenda Parlamentar, referente ao município de Conquista D'Oeste, anexo a este despacho para análise e manifestação até o dia 15/08/2017.

Cuiabá-- MT,


Julieta dos Santos R. N. Domingues
Chefia do Gabinete de Direção em Designação
Portaria n. 137/GS/SEDUC



De: Unidade de Relações Políticas

Para: Gabinete Do (a) Secretário (a) Adjunto (a) de Administração Sistêmica
Josiane Fatima de Andrade

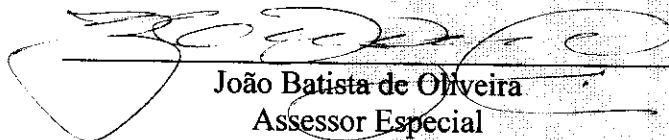


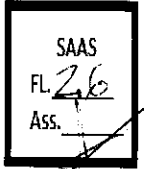
DESPACHO: 0744/2017 - SEDUC/URP

Senhora Secretaria Adjunta,

Encaminho o Processo 401467/2017, com a finalidade de apensá-lo ao Processo 158381/2017, o qual encontra-se neste setor, para análise e providências.

Cuiabá, 02 de agosto de 2017.


João Batista de Oliveira
Assessor Especial



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

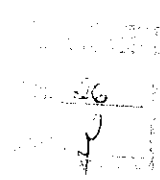
Para: Superintendência Administrativa - SUAD



DESPACHO: 7741 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 04 de agosto de 2017.

Processo: 401467/2017
Assunto: Apensamento



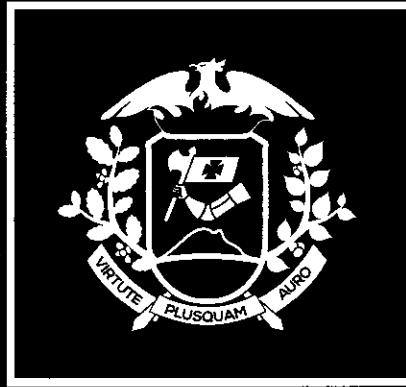
Vistos,

Encaminho o Processo nº 401467/2017, com finalidade de apensá-lo ao processo 158381/2017, o qual encontra-se neste setor, para análise e providências.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica





**GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

**Secretaria de Estado
CASA CIVIL**

INTERESSADO

Protocolo n.: 158381/2017 Data: 29/03/2017 14:56

Governo do Estado de Mato Grosso
CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Interessado(a): DEPUTADO ESTADUAL VALDIR MENDES BARRAHO
Assunto: EMENDA PARLAMENTAR
Resumo: INFORMA E ESPECIFICA A DESTINAÇÃO DA VERBA DE
EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DO DEPUTADO VALDIR MENDES
613-4600

Setor: GPP - GERÊNCIA DE PROTOCOLO E POSTAL

Volume: 1 de 1



GS. 041041/2017

UAM



Ofício nº 117/2017/Gabinete

Cuiabá, 24 de março de 2017.

A Sua Excelência Senhor

Paulo Cesar Zamar Taques

Secretário-chefe da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

Senhor Secretário,

Informo e especifico a destinação da verba de **Emenda Parlamentar** de minha autoria através da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;

Nº da Emenda: 275

Programa: 398

Ação: 2217

Valor: R\$ 61.253,25

Objeto detalhado: aquisição de equipamentos (03 projetores epon powerlite 3lcd syga 2700lumens, 04 notebooks lenovo 15.6p i3 4gb 1tb , 02 freezer consul classe a 305ltr, 02 geladeiras electrolux classe a 462ltros , 06 computadores aio lg 22v240 21.5 4gb hd 500 w10, 03 aparelhos de ar condicionado 36.000btus spriger carrier , 03 impressoras multifuncional hp lasejet pro mfp m132nw, 08 ventiladores de teto arlux 3pas) para atender a Escola Municipal Linda Wagner Guse.

Beneficiado: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

Responsável pela execução: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

Nome, endereço eletrônico e telefones do(s) representante ou responsável técnico.

Ricardo, planejamentoconquista@hotmail.com, 65 996483726

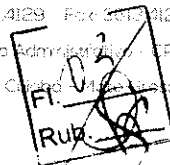
Permanece na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Remanejar Ação: 2228

Atenciosamente,

Valdir Mendes Barranco

Deputado Estadual – Líder do Partido dos Trabalhadores



Ofício nº 0383/CCV-EP

Cuiabá, 31 de março de 2017.

A Sua Excelência Senhor
Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

Assunto: Emenda parlamentar.

Senhor Secretário,

Encaminho para atendimento, **com a urgência que o caso requer** o ofício abaixo descrito referente à destinação de emenda parlamentar;

Parlamentar: Valdir Mendes Barranco

Processo: 158381/2017

Valor: R\$ 61.253,25

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a E.M Linda Wagner Guse

Beneficiado: Conquista d'Oeste

Atenciosamente,


José Adolpho de Lima Avelino Vieira

Adjunto de Gestão Integrada e Modernização Institucional



Gabinete SEDUC
04
All

ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SEDUC/MT - CUIABÁ

DESPACHO DO GABINETE

ORIGEM: DEPUTADO ESTADUAL VALDIR BARRANCO

ASSUNTO: OF 177/2017- EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE.

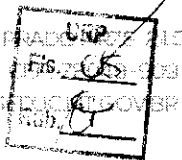
Despacho: 05/04/2017

À
Unidade de Relações Políticas - URP
Sr. João Batista de Oliveira
Nesta

Por ordem superior, encaminhamos o processo para análise e manifestação, no prazo de 5 dias úteis.

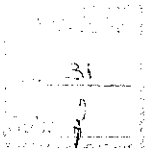
Cuiabá - MT


Rafael Antonio Ribeiro Bortholacci
Chefe de Gabinete
SEDUC/MT



De: Unidade de Relações Políticas

Para: Superintendência Administrativa
Luciana Valerio de Campos



DESPACHO: 0103/2017 - SEDUC/URP

Senhora Superintendente,

Encaminhamos Processo 158381/2017 Ofício nº 117/2017/GB do Deputado Estadual Valdir Barranco, destina R\$ 61.253,25 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) para “Aquisições de equipamentos, para Escola Municipal Linda Wagner Guse”, no município de Conquista D’Oeste, para análise e providências necessárias.

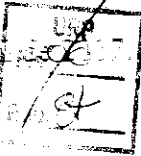
Informamos que o recurso não foi alocado corretamente e a solicitação de remanejamento para ação pertinente foi encaminhada a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica (cópia anexa).

Cuiabá, 28 de Abril de 2017.

João Creplive Neto
Assessor Especial

CT Nº 379/2017-RESEDI/C

Canal 23 de abril de 2017



De João Creplive Neto
Unidade de Relações Políticas

Para: Josiane Fatima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Data: 23/05/2017 - 16:08
Protocolo n.º: 265628/2017

Prezada Secretária Adjunta,

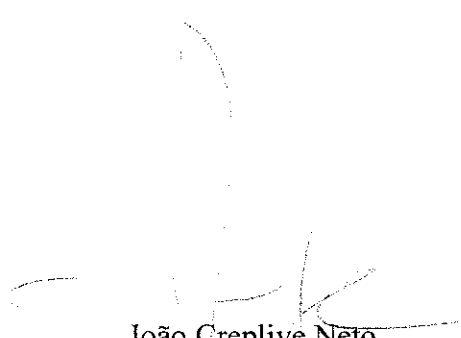
Venho por meio desta solicitar a Vossa Excelência a **REMANEJAMENTO**, conforme informações abaixo relacionadas para atender os projetos referentes a **EMENDA PARLAMENTAR nº 275 do Deputado Estadual Valdir Barranco**, tal solicitação se deve pelo fato do recurso não estar alocado corretamente, pois o mesmo não é compatível com objeto de atendimento: **"Aquisição de equipamentos, município de Conquista D'Oeste"** conforme solicitado do **Processo 158381/2017**:

ANULAÇÃO: Ação 2217 Natureza Despesa 33.40.41.004, Região 800, Valor R\$ 61.253,25 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

SUPLEMENTAÇÃO: Ação 2228, Subação 07, Tarefa 01, Natureza Despesa 44.40.42 (a implantar), Região 9900, Valor R\$ 61.253,25 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Aguardo resposta do presente e retorno do processo em até 3 (três) dias úteis.

Atenciosamente,

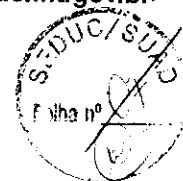

João Creplive Neto
Assessor Especial
Unidade de Relações Políticas



Ana Paula Franca Camargo <ana.camargo@educ.mt.gov.br>

Emenda Parlamentar nº 275- Ação nº 2228- Processo nº 158381/2017.

4 mensagens



Ana Paula Franca Camargo <ana.camargo@educ.mt.gov.br>

29 de maio de 2017 16:51

Para: planejamentoconquista@hotmail.com

Cc: Jomylla Mara de Arruda Neves <jomylla.neves@educ.mt.gov.br>, Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@educ.mt.gov.br>, Emanuelle Aparecida Santos Teixeira <emanuelle.teixeira@educ.mt.gov.br>, Hennfany Kassio de Oliveira Pires <hennfanny.kassio@educ.mt.gov.br>

Boa tarde, Sr. Ricardo!

Informamos que recebemos o Processo de nº 158381/2017, trata-se de uma Emenda Parlamentar nº 275, Ação 2228- Aquisição de equipamentos, no valor de R\$ 61.253,25 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e três Reais e Vinte e Cinto Centavos), como beneficiado a Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste.

Segue anexo o check List com relação de documentos necessários para dar seguimento a esta solicitação.

Att'

Ana Paula França Camargo
Núcleo de Suporte Logístico às Unidades Escolares.
SEDUC/SAAS/SUAD.
(65) 3613-6305.

CHECK list - CONVÊNIO Municípios Conquista D'Oeste..docx
1355K

Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@educ.mt.gov.br>

29 de maio de 2017 17:40

Para: ana.camargo@educ.mt.gov.br

Sua mensagem Para: Cristyane Penha Almeida Assunto: Emenda Parlamentar nº 275- Ação nº 2228- Processo nº 158381/2017. Enviada em: 29/05/2017 16:51:13 GMT-4 foi lida em 29/05/2017 17:40:37 GMT-4

Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@educ.mt.gov.br>

31 de maio de 2017 15:51

Para: Ana Paula Franca Camargo <ana.camargo@educ.mt.gov.br>, Jomylla Mara de Arruda Neves <jomylla.neves@educ.mt.gov.br>, Hennfany Kassio de Oliveira Pires <hennfanny.kassio@educ.mt.gov.br>, Emanuelle Aparecida Santos Teixeira <emanuelle.teixeira@educ.mt.gov.br>, planejamentoconquista@hotmail.com

Boa Tarde

Estou reenviando o email, saber como anda a questão da organização das documentações necessárias para darmos sequência no processo, até o presente momento não obtivemos retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente

Cristyane Penha
Núcleo de Suporte Logístico às Unidades Escolares
SEDUC/SAAS/SUAD
(65) 3613-6305

Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@educ.mt.gov.br>

5 de junho de 2017 13:35

Para: Ana Paula Franca Camargo <ana.camargo@educ.mt.gov.br>

PARA CONHECIMENTO.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **PLANEJAMENTO - CONQUISTA** <planejamentoconquista@hotmail.com>

Data: 31 de maio de 2017 20:02

Assunto: Re: Emenda Parlamentar nº 275- Ação nº 2228- Processo nº 158381/2017.

Para: Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@seduc.mt.gov.br>



Boa noite Cristiane e Ana Paula,

Estamos fazendo contato com o gabinete do deputado pois houve um erro nessa indicação da emenda, ela deveria ser para ampliação da creche municipal com uma nova sala de aula, e não para equipamentos

Att

RICARDO CUOGHI DOS SANTOS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
(65) 3265-1001 - 9648-3726

De: Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@seduc.mt.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 31 de maio de 2017 17:51

Para: Ana Paula Franca Camargo; Jomylla Mara de Arruda Neves; Hennfany Kassio de Oliveira Pires; Emanuelle Aparecida Santos Teixeira; planejamentoconquista@hotmail.com

Assunto: Re: Emenda Parlamentar nº 275- Ação nº 2228- Processo nº 158381/2017.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

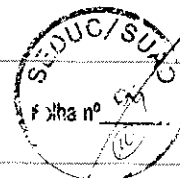
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ana Paula Franca Camargo <ana.camargo@seduc.mt.gov.br>

Emenda Parlamentar nº 275- Ação nº 2228- Processo nº 158381/2017.

6 mensagens



Ana Paula Franca Camargo <ana.camargo@seduc.mt.gov.br>

29 de maio de 2017 16:51

Para: planejamentoconquista@hotmail.com

Cc: Jomylla Mara de Arruda Neves <jomylla.neves@seduc.mt.gov.br>, Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@seduc.mt.gov.br>, Emanuelle Aparecida Santos Teixeira <emanuelle.teixeira@seduc.mt.gov.br>, Hennfany Kassio de Oliveira Pires <hennfanny.kassio@seduc.mt.gov.br>

Boa tarde, Sr. Ricardo!

Informamos que recebemos o Processo de nº 158381/2017, trata-se de uma Emenda Parlamentar nº 275, Ação 2228- Aquisição de equipamentos, no valor de R\$ 61.253,25 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e três Reais e Vinte e Cinto Centavos), como beneficiado a Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste.

Segue anexo o check List com relação de documentos necessários para dar seguimento a esta solicitação.

Att'

Ana Paula França Camargo
Núcleo de Suporte Logístico às Unidades Escolares.
SEDUC/SAAS/SUAD.
(65) 3613-6305.

 CHECK list - CONVÊNIO Municípios Conquista D'Oeste..docx
1355K

Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@seduc.mt.gov.br>

29 de maio de 2017 17:40

Para: ana.camargo@seduc.mt.gov.br

Sua mensagem Para: Cristyane Penha Almeida Assunto: Emenda Parlamentar nº 275- Ação nº 2228- Processo nº 158381/2017. Enviada em: 29/05/2017 16:51:13 GMT-4 foi lida em 29/05/2017 17:40:37 GMT-4

Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@seduc.mt.gov.br>

31 de maio de 2017 15:51

Para: Ana Paula Franca Camargo <ana.camargo@seduc.mt.gov.br>, Jomylla Mara de Arruda Neves <jomylla.neves@seduc.mt.gov.br>, Hennfany Kassio de Oliveira Pires <hennfanny.kassio@seduc.mt.gov.br>, Emanuelle Aparecida Santos Teixeira <emanuelle.teixeira@seduc.mt.gov.br>, planejamentoconquista@hotmail.com

Boa Tarde

Estou reenviando o email, saber como anda a questão da organização das documentações necessárias para darmos sequência no processo, até o presente momento não obtivemos retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente

Cristyane Penha
Núcleo de Suporte Logístico às Unidades Escolares
SEDUC/SAAS/SUAD
(65) 3613-6305

Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@seduc.mt.gov.br>

5 de junho de 2017 13:35

Para: Ana Paula Franca Camargo <ana.camargo@seduc.mt.gov.br>

PARA CONHECIMENTO.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **PLANEJAMENTO - CONQUISTA** <planejamentoconquista@hotmail.com>

Data: 31 de maio de 2017 20:02

Assunto: Re: Emenda Parlamentar nº 275- Ação nº 2228- Processo nº 158381/2017.

Para: Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@educ.mt.gov.br>



Boa noite Cristiane e Ana Paula,



Estamos fazendo contato com o gabinete do deputado pois houve um erro nessa indicação da emenda, ela deveria ser para ampliação da creche municipal com uma nova sala de aula, e não para equipamentos

Att

RICARDO CUOGHI DOS SANTOS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
(65) 3265-1001 - 9648-3726

De: Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@educ.mt.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 31 de maio de 2017 17:51

Para: Ana Paula Franca Camargo; Jomylla Mara de Arruda Neves; Hennfany Kassio de Oliveira Pires; Emanuelle Aparecida Santos Teixeira; planejamentoconquista@hotmail.com

Assunto: Re: Emenda Parlamentar nº 275- Ação nº 2228- Processo nº 158381/2017.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula Franca Camargo <ana.camargo@educ.mt.gov.br>

12 de junho de 2017 14:37

Para: planejamentoconquista@hotmail.com

Cc: Cristyane Penha Almeida <cristyane.almeida@educ.mt.gov.br>, Emanuelle Aparecida Santos Teixeira <emanuelle.teixeira@educ.mt.gov.br>, Jomylla Mara de Arruda Neves <jomylla.neves@educ.mt.gov.br>, Hennfany Kassio de Oliveira Pires <hennfanny.kassio@educ.mt.gov.br>

Boa tarde,

Reiterando os e-mails anteriores, estamos entrando em contato para informar o recebimento do processo nº 158381/2017, o qual trata da Emenda Parlamentar do S.r. Deputado Valdir Mendes Barranco, no valor de 61.253,25 (Sessenta e Um Mil Reais, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco centavos) , para aquisição de equipamentos e mobiliários, com o beneficiado a Prefeitura de Municipal de Conquista D' Oeste.

Segue anexo o Check List com a relação de documentos necessários para darmos seguimentos a esta solicitação.

Att'
Ana Paula França Camargo
Núcleo de Suporte Logístico às Unidades Escolares.
SEDUC/SAAS/SUAD.
(65) 3613-6305.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CHECK list - CONVÊNIO Municípios Conquista D'Oeste..docx**
1355K



PLANEJAMENTO - CONQUISTA <planejamentoconquista@hotmail.com>
Para: Ana Paula Franca Camargo <ana.camargo@seduc.mt.gov.br>

12 de junho de 2017 14:43

Boa tarde,

Em elaboração e levantamento dos orçamentos dos equipamentos, estará sendo protocolado o mais breve possível.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Att

RICARDO CUOGHI DOS SANTOS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
(65) 3265-1001 - 9648-3726

De: Ana Paula Franca Camargo <ana.camargo@seduc.mt.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2017 16:37

Para: planejamentoconquista@hotmail.com

Cc: Cristyane Penha Almeida; Emanuelle Aparecida Santos Teixeira; Jomylla Mara de Arruda Neves; Hennfany Kassio de Oliveira Pires

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - SAAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS - SUOF
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - CCP**

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, certifico que juntei aos autos as folhas 27 a 37, que tratam de documentos relacionados à proposta de Convênio nº 1109-2017 – de interesse da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, cujo objeto é *“Aquisição de equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse”* – para fins de conformidade processual.

Os documentos acostados às folhas 28 e 29 foram encaminhados a esta Secretaria, através do Processo nº 158381/2017, de posse da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso. Os demais (folhas 30 a 37) foram confeccionados nesta Secretaria e instruídos no mesmo.

LOCAL/DATA

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2017.


Andréia Matos de Carvalho
Analista de Convênios
SEDUC/MT

Carimbo e assinatura do responsável

Protocolo n.: 444323/2017

Data: 17/08/2017 15:02

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: ENCAMINHA EM ANEXO, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
E ADEQUAÇÕES DO PROCESSO, PARA SER JUNTADA AO PROCESSO

Setor Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: SUAD - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Volume: 1 de 1\$pre 1



0 000085 230569



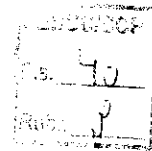
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE



Ofício nº. 333/GP/2017

Em 16 de agosto de 2017.

ASSUNTO: Juntada ao Processo Nº 158381/2017 – Celebração de Convênio



Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos anexo, documentos complementares e adequações do processo em referência de acordo com orientações da Sra. Cristyane Penha, referentes ao projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Escola Municipal Linda Wagner Guse no Município de Conquista D'Oeste, a saber:

- 1) Orçamentos atualizados, carimbados e assinados;
- 2) Contrato de abertura de conta e extrato zerado;
- 3) Plano de trabalho SIGCON (atualizado de acordo com novos orçamentos);
- 4) Declaração Contrapartida (atualizado de acordo com novos orçamentos);
- 5) Termo de Referência (atualizado de acordo com novos orçamentos).

A proposta encontra-se cadastrada no sistema de gerenciamento de convênios SIGCON sob Nº 1109/2017.

Sendo o que se apresenta, expressamos protestos de estima de consideração.


Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer
CUIABÁ – MATO GROSSO



SUPER SOFT INFORMÁTICA

CGC: 03.831.877/0001-12 Inscr. Est. 13.210.1564

Av. Municipal - Centro - PONTES E LACERDA

FONE: 6532661699 FAX: 6532661699



Orçamento 423175

Data: 15/08/2017 Valido até: 20/08/2017

Cliente: PREF MUN DE CONQUISTA DOESTE CGC: 04.219.688/0001-56

Endereço: Av. dos Oitís, 1200 - Centro - CONQUISTA DO OESTE-MT

Vendedor: ANA PAULA MARTINS LI

Fone: 65-3265-1000- WARLEY-finan/1067-As

Celular Eucindo (compras) -



Quant.	Código	Produto/Marca	Vr. Unit.R\$	Total R\$
5,00	119196	PROJETOR MULTIMIDIA HDMI 3200 - LG/BQ/AC	2.349,00	11.745,00
10,00	118802	NB CORE I3 15.6 4GB 500HD SERIE: - ACER	2.499,00	24.990,00
7,00	119054	ARMARIO ALTO ACO CINZA 02 PORTAS 198X90X30/37/45 - W3-PND-MTL	699,00	4.893,00
3,00	122205	MULTIFUNCIONAL DCP1617NW - BROTHER	1.299,00	3.897,00
3,00	251	NOBREAK UPS 1400 VA-TS SHARA -	699,00	2.097,00
6,00	251	TELA DE PROJECAO 180X180 RETRATIL -	489,00	2.934,00
10,00	251	CAIXA DE SOM BLUETOOTH/SUB/SD/P2 50W -	479,00	4.790,00
2,00	254	COMPUTADOR INTEL DC, 8GB MEM KING, HD 1TB SEAG, MONITOR 19.5", MB MS/GBYTE 1150, DVD-RW, GABINETE, TECLADO E MOUSE	2.749,00	5.498,00

Obs.:
Condicao

Sub-total 60.844,00

Desconto 0,00 % 0,00

Acréscimo 0,00 % 0,00

Total 60/844,00

3 x de RR\$20.281,33

5 x de RR\$13.263,99

8 x de RR\$8.974,49

CHEQUE - Sujeito aprovação de cadastro

03.831.877/0001-12

SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA - ME

Av. Municipal, 1230 - Centro

CEP: 78250-000

Pontes e Lacerda - MT





ENTECH INFORMATICA

Fone/Fax: 6532664299 / 6532664299

AV. MARECHAL RONDON, Nº.: 1869

CENTRO

78250000

PONTES E LACERDA / MT

CNPJ: 07869187000103

Insc. Est.: 13.317.039-0

Data Emissão: 15 de agosto de 2017 13:36

Orçamento Nº.: 0112950

Cliente.....: 00670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D C

Endereço.....: AVENIDA DOS OITIS 1200

Bairro.....: CENTRO

Município / UF: CONQUISTA DO OESTE

Cep.....: 78254000

CNPJ/CPF.....: 04219688000156

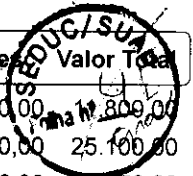
Insc. Est...: ISENTO

Vendedor.....: 052 - JOSE CARLOS SCHOCK

Fone.....: 32651000

Endereço Entrega: AVENIDA DOS OITIS 1200

Bairro.....: CENTRO



Código	Descrição	Cod. Fabricante	Quant.	Vlr Unit	De	Valor Total
000001	PROJETTOR MULT HDMI 3200 LG/BQ/AC		5,00	2.360,00	0,00	11.800,00
000001	NB CORE I3 15.6 4GB 500HD SERIE ACER		10,00	2.510,00	0,00	25.100,00
000001	ARMARIO ALTO ACO CINZA 02 PORTAS 198X90X30/37/45		7,00	710,00	0,00	4.970,00
010331	IMPRESS MULTI LASER BROTHER DCP1617NW	10090140044	3,00	1.280,00	0,00	3.840,00
000001	NO BREAK UPS 1400 VA-TS SHARA		3,00	715,00	0,00	2.145,00
000001	TELA DE PROJETO 180X180 RETRATIL		6,00	495,00	0,00	2.970,00
000001	CAIXA DE SOM BLUETOOTH/SUB/SD/P2 50W		10,00	481,00	0,00	4.810,00
000001	COMP. INTEL DC, 8GB MEM KIG, HD 1TB SEAG, MON 19.5		2,00	2.755,00	0,00	5.510,00

Quantidade de Produtos: 46,00
Quantidade de Itens: 8

(+) Total Bruto.....: 61.145,00
 (-) Descontos.....: 0,00
 (-) Valor Entrada.....: 0,00
 (+) Acresc. Financeiros.....: 0,00
 (=) Total Líquido.....: 61.145,00

Observações:

Valor Entrada.....: 0,00

Desdobramento das Duplicatas

Parcela	Vencimento	Valor
Total das Parcelas:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OEST
04219688000156

07.869.187/0001-03

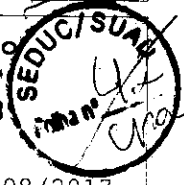
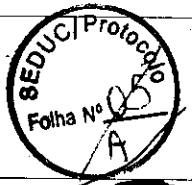
ENTECH INFORMÁTICA LTDA - ME

Av. Marechal Rondon, 1869 - Centro

CEP: 78.250-000

Pontes e Lacerda

Mato Grosso



odigo...: 00773 CGC/CPF:04.219.688/00(RG/I.E.: ISENTO
ome....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQU Fone: (65)3265-1000
antasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
ndereço: AV. DOS OITIS SN Nº: S/N
airro...: CENTRO CEP.: 78254-000
idade...:
endedor: 009 - MARIA SANTANA GUIMARAES

Orçamento

0115668

Data Emissao.: 15/08/2017

Hora.: 17:18:19

odigo	Descrição Produtos / Serviços	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
07004	PROJETOR 3200 LUMENS HDMI (MS524B) BENQ	5,00	2.912,00	14.560,00
04012	ARMARIO ALTO 2 PORTAS CZ/C (1,60M X 0, GIobel	7,00	700,00	4.900,00
00644	MULTIFUNCIONAL DCP1617NW BROTHER	3,00	1.299,00	3.897,00
00644	NOBREAK UPS 1400 VA TS SHARA	3,00	700,00	2.100,00
00644	TELA DE PROJEÇÃO 180X180 RETRATIL	6,00	510,00	3.060,00
00644	CAIXA DE SOM BLUETOOTH/EB/SD/PS2/50W	10,00	480,00	4.800,00
00644	COMPUTADOR INTEL DC 8GB HD 1TB MONIT :	2,00	2.799,00	5.598,00
00644	NOTEBOOK COREI3 15,6 500HD ACER	10,00	2.550,00	25.500,00

Valor Total # 64.415,00

Desconto # 0,00

Valor Liquido # 64.415,00

Entrada: 0,00

Parcelamento

Autorizo a execução dos serviços e peças aplicadas nesta ordem de serviço e reconheço a dívida gerada pela mesma.

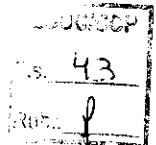
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OEST

bs.:
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 DIAS

18.961.137/0001-78

BRAVA INFORMATICA LTDA ME

Av. Bom Jesus, 1321-A Centro
CEP 78.250-000
Pontes Lacerda



Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2480-5 - PONTES E LACERDA (MT), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2473-24, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, constituída em 28/12/1999, por meio do documento de constituição 7233 - LEI ESTADUAL, registrado no(a) DOE nº 28/12/1999 e sediada à AVENIDA PRINCIPAL, SN, CENTRO, CONQUISTA D'OESTE (MT), CEP 78.254-000, telefone(s) (65) 3265-1000.

Dados da conta

Agência 2480-5, Conta-Corrente n.º 43.643-7, Poupança Ouro n.º 510.043.643-X e Poupança Pouplex n.º 960.043.643-1, aberta em 25/07/2017.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Não autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada

**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Jurídica**

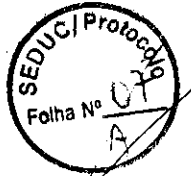
anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

PONTES E LACERDA (MT), 25/07/2017



Contratado

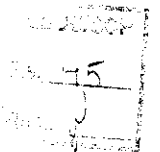
Diretoria de Clientes Pessoas Físicas

Simão Luiz Kovaiski
Diretor



Proponente/Contratante

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ: 04.219.688/0001-56



Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pelo acolhimento da proposta

Matrícula	Nome
0.169.195-3	ADRIANA APARECIDA CABRAL

Responsável pela abertura da conta

Matrícula	Nome
-----------	------

Fontes de referência consultadas

Nome	Telefone
JAIR PODAVIN FERREIRA	(0065)32651-0020
WARLEI ADRIANO	(0065)99626-5889

Ao Banco do Brasil S.A.



Nome
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ
04.219.688/0001-56
Agência
2480-5 PONTES E LACERDA
Conta
43643-7
Cidade
PONTES E LACERDA



Pelo presente instrumento, manifesto(amos) ser do meu(nosso) interesse:

NÃO ADERIR, ou **CANCELAR**, um pacote de serviços, estando sujeito à cobrança de tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO.

ADERIR ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:
Modalidade: **GOVERNO**
Dia para débito: **5**

DECLARO(AMOS) estar ciente(s) e de acordo que:

- Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento, ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.
- As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.
- Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.
- Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços, se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.
- Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NÃO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mediante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso a sua Conta-Corrente através da Internet.

PONTES E LACERDA (MT), 25 Julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ: 04.219.688/0001-56



Central de Atendimento BB (Transações, informações, dúvidas, reclamações, elogios e sugestões): 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) : 0800 729 0722
Ouvidoria BB: 0800 729 5678
Deficientes Auditivos: 0800 729 0088
Banco Central: 0800 9792345 (Reclamações e Denúncias)

Copy Book No. 1

1
2
3
4
5

1

1



Extrato conta corrente

A33B151017384571009
15/08/2017 10:21:01



Cliente - Conta atual

Agência 2480-5
Conta corrente 43643-7 PREFEITURA M D C D'OESTE
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/07/2017		Saldo Anterior			0,00 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					31/08/2017
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					01/09/2017

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1133660 WARLEI ADRIANO DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SEDUC/Protocolo
Folha Nº 01

SEDUC/SUAL
Folha Nº 01



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Cadastro do Proponente e Representante Legal

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE		2 - CNPJ / CPF: 04.219.688/0001-56	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
5 - Endereço: AV. DOS OITIS, 1200 - CENTRO			
6 - Município: CONQUISTA D'OESTE	7 - CEP: 78254-000	8 - DDD: 065	9 - Telefone: 3265-1000/1001
10 - Fax:		11 - e-mail:	
		12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO		14 - CPF: 607.752.031-49	
15 - Endereço: Rua dos Cajueiros s/nº-Quadra 55, Lote 05			
16 - Município: Conquista d'Oeste		17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 000844464 / SSP/MS / 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITA	20 - Função: PREFEITA	21 - Matrícula:


III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

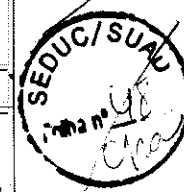
Executor Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:		32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente <i>M. Lucia Oliveira Porto</i>		

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC</p>	<p>Dados do Projeto</p>	<p>Anexo II</p>
		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 43643-7	2 - Banco: 001	3 - Agência: 2480-5	4 - Praça de Pagamento: Pontes e Lacerda
--------------------------------	-------------------	------------------------	---

II - DADOS DO PROJETO

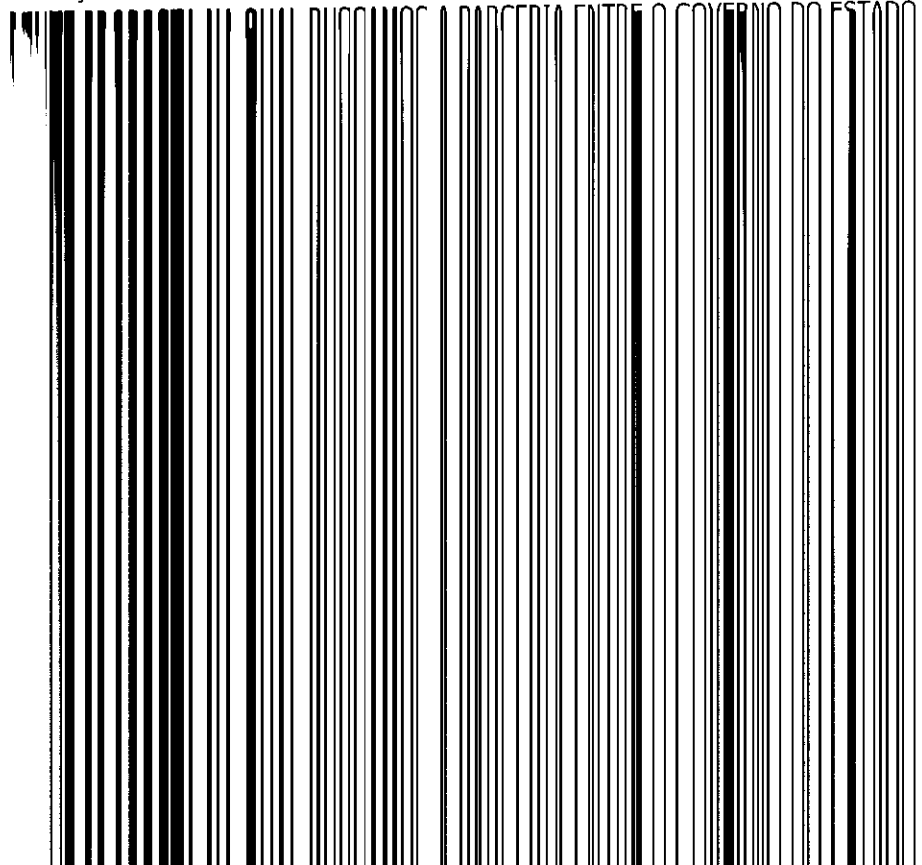
5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6 - Período: // a 01/03/2018
---	---------------------------------


7 - Descrição Sintética do Objeto:

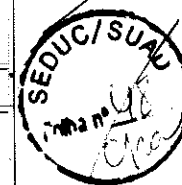
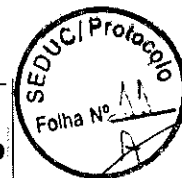
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE

8 - Justificativa da Proposição:

LOCALIZADA AO SUDOESTE DO ESTADO, CONQUISTA D OESTE-MT ESTÁ A 540KM DA CAPITAL TENDO UMA POPULAÇÃO DE 3.799 HABITANTES (ESTIMATIVA IBGE 2016). DENTRO DA REDE DE ENSINO POSSUI A ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE DE ENSINA FUNDAMENTAL. A UNIDADE ESTEVE PASSANDO POR DIVERSAS MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES DE SUA ESTRUTURA, NO ENTANTO, MAIOR AINDA QUE A DEMANDA DE ADEQUAÇÕES DE SUA INFRAESTRUTURA É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS. A ATUAL SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL NÃO DIFERE DOS DEMAIS MUNICÍPIOS, PORTANTO FALTAM RECURSOS PARA ESTE TIPO DE INVESTIMENTO NA UNIDADE DE ENSINO. DIANTE DA SITUAÇÃO O MUNICÍPIO VIABILIZOU JUNTO AO DEPUTADO ESTADUAL VALDIR MENDES BARRANCO UMA EMENDA ORÇAMENTÁRIA PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS. ASSIM



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Dados do Projeto	Anexo II
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE	



I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 43643-7	2 - Banco: 001	3 - Agência: 2480-5	4 - Praça de Pagamento: Pontes e Lacerda
--------------------------------	-------------------	------------------------	---

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6 - Período: // a 01/03/2018
---	---------------------------------

7 - Descrição Sintética do Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE


8 - Justificativa da Proposição:

LOCALIZADA AO SUDOESTE DO ESTADO, CONQUISTA D OESTE-MT ESTÁ A 540KM DA CAPITAL TENDO UMA POPULAÇÃO DE 3.799 HABITANTES (ESTIMATIVA IBGE 2016). DENTRO DA REDE DE ENSINO POSSUI A ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE DE ENSINO FUNDAMENTAL. A UNIDADE ESTEVE PASSANDO POR DIVERSAS MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES DE SUA ESTRUTURA, NO ENTANTO, MAIOR AINDA QUE A DEMANDA DE ADEQUAÇÕES DE SUA INFRAESTRUTURA É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS. A ATUAL SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL NÃO DIFERE DOS DEMAIS MUNICÍPIOS, PORTANTO FALTAM RECURSOS PARA ESTE TIPO DE INVESTIMENTO NA UNIDADE DE ENSINO. DIANTE DA SITUAÇÃO O MUNICÍPIO VIABILIZOU JUNTO AO DEPUTADO ESTADUAL VALDIR MENDES BARRANCO UMA EMENDA ORÇAMENTÁRIA PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS. ASSIM APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA NA QUAL BUSCAMOS A PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DESTES PROJETO.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 398-EDUCAR PARA TRANSFORMAR	
10 - Projeto/Atividade: 2228-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DAS UNIDADES DE ENSINO COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.	
11 - Natureza	0 0
12 - Fonte	0 0
13 - Valor	R\$ 0,00
	R\$ 0,00



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III
---	---	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

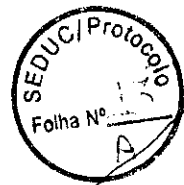
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS


Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	un	1,00	01/10/2017	31/12/2017
	01.01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	un	1,00	01/10/2017	31/12/2017

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Memória de Cálculo		Valor		
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Armário em aço 2 portas	4.893,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Caixa de som com sistema usb	4.790,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Computador com mínimo de 8gb	5.498,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Impressora Multifuncional Lase	3.897,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Nobreak mínimo de 1400va	2.097,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Notebook i3, mínimo de 4gb	27.489,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Projetor Multimídia	9.655,25	2.089,75	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Tela retrátil de projeção	2.934,00	0,00	0,00
	Subtotais:	61.253,25	2.089,75	0,00
			Valor Total do Convênio:	
			63.343,00	

Handwritten signature



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Cronograma de Desembolso	Anexo IV
---	---------------------------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2017

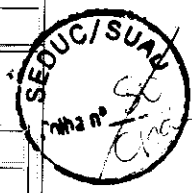
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	0,00	0,00	61.253,25	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2017

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	0,00	0,00	2.089,75	0,00	0,00	0,00



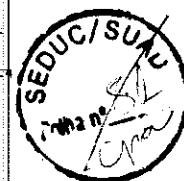
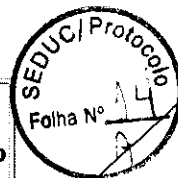
Handwritten signature



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- SEDUC

Relação de Equipamentos e Material Permanente

Anexo V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.52	Nobreak mínimo de 1400va	un	3,000	699,00	2.097,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Concedente
4490.52	Caixa de som com sistema usb mínimo de 50w	un	10,000	479,00	4.790,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
4490.52	Tela retrátil de projeção mínimo de 180x180cm	un	6,000	489,00	2.934,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
4490.52	Computador com mínimo de 8gb de memória, 1tb de HD com monitor de mínimo 19", mouse e teclado	un	2,000	2.749,00	5.498,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
4490.52	Armário em aço 2 portas e 4 prateleiras	un	7,000	699,00	4.893,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
4490.52	Impressora Multifuncional Laser	un	3,000	1.299,00	3.897,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
4490.52	Notebook i3, mínimo de 4gb de memória e mínimo de 500 dg de HD	un	11,000	2.499,00	27.489,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
4490.52	Projeter Multimidia mínimo de 3200 lumens	un	5,000	2.349,00	11.745,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
		<i>[Assinatura]</i>

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

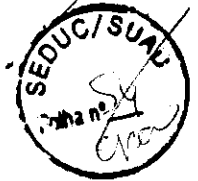
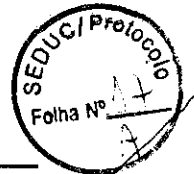
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------



[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE

NÚMERO DA PROPOSTA NO SIGCON

1109/2017



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste		CNPJ: 04.219.688/0001-56		
Endereço: Avenida dos Oitis, 1200 - Centro				
Cidade: Conquista D'Oeste	UF: MT	CEP: 78310-000	DDD/Telefone: (65) 3265-1001	Entidade Administrativa Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Gestor do Proponente: María Lúcia de Oliveira Porto			CPF: 607.752.03149	
CI/Órgão Emissor: 000844464 SSP/MS	Cargo: Prefeita	Função: Gestor Municipal	E-mail: prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br	
Domicílio: Avenida dos Oitis, 1594 – Centro – CEP: 78254-000 – Conquista D'Oeste-MT				

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pelo Projeto: RICARDO CUOGHI DOS SANTOS		CNPJ: 007.967.179-90		
DDD/Telefone: 65 3265-1001	Celular: 65 9 9648-3726	E-mail: planejamentoconquista@hotmail.com		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE



APRESENTAÇÃO

A Escola Municipal Linda Wagner Guse conta com aproximadamente 360 alunos na rede fundamental de ensino e é uma das unidades mais antigas do Município. Dentro de sua infraestrutura a escola é equipada com equipamentos de informática que complementam as ferramentas de ensino dentro da sala de aula, assim, com o recurso previsto para investimento buscamos atender algumas manutenções e complementar outros ambientes que carecem de equipamentos e mobiliários para melhor desempenho dos servidores da escola.



OBJETIVOS

Geral

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE

Específicos

- Viabilizar melhores condições de trabalho para docentes e servidores administrativos;
- Complementar ferramentas de ensino;
- Condicionar aulas mais didáticas aos alunos;
- Suprir a demanda por novos equipamentos e substituir equipamentos ultrapassados;
- Condicionar segurança das informações administrativas da escola;

JUSTIFICATIVA

LOCALIZADA AO SUDOESTE DO ESTADO, CONQUISTA D OESTE-MT ESTÁ A 540KM DA CAPITAL TENDO UMA POPULAÇÃO DE 3.799 HABITANTES (ESTIMATIVA IBGE 2016). DENTRO DA REDE DE ENSINO POSSUI A ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE DE ENSINO FUNDAMENTAL. A UNIDADE ESTEVE PASSANDO POR DIVERSAS MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES DE SUA ESTRUTURA, NO ENTANTO, MAIOR AINDA QUE A DEMANDA DE ADEQUAÇÕES DE SUA INFRAESTRUTURA É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS. A ATUAL SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL NÃO DIFERE DOS DEMAIS MUNICÍPIOS, PORTANTO FALTAM RECURSOS PARA ESTE TIPO DE INVESTIMENTO NA UNIDADE DE ENSINO. DIANTE DA SITUAÇÃO O MUNICÍPIO VIABILIZOU JUNTO AO DEPUTADO ESTADUAL VALDIR MENDES BARRANCO UMA EMENDA ORÇAMENTÁRIA PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS. ASSIM APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SEDUC/Protocolo
Folha Nº 19
A

NA QUAL BUSCAMOS A PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO NA
EXECUÇÃO DESTE PROJETO

SEDUC/SUAL
Folha nº 06
Ara

RESULTADOS ESPERADOS

- Viabilizar melhores condições de trabalho para docentes e servidores administrativos;
- Complementar ferramentas de ensino;
- Condicionar aulas mais didáticas aos alunos;
- Suprir a demanda por novos equipamentos e substituir equipamentos ultrapassados;
- Condicionar segurança das informações administrativas da escola;

53

LOCAL DE INTERVENÇÃO

Escola Municipal Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste-MT.

PÚBLICO-ALVO

Alunos da rede fundamental de ensino, docentes e servidores da unidade.

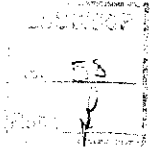
DETALHAMENTO DAS METAS (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

METAS	DESCRIÇÃO	INCIO	TERMINO
META 1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	01/10/2017	31/12/2017
ETAPA 1.1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	01/10/2017	31/12/2017

Ara



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE



ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Etapas de trabalho:

Etapa 1: Efetivação do Convênio;

Etapa 2: Abertura de processo licitatório;

Etapa 3: Aquisição dos materiais;

Etapa 3: Avaliação e prestação de contas.

DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal possui em seu quadro de servidores, profissionais capacitados para efetivação do convênio, contratação dos serviços, pagamento, prestação de contas e fiscalização quanto à execução do objeto.

EQUIPE TÉCNICA

Planilha 1: Na ficha técnica deverão ser apresentados a equipe principal, ou seja, aqueles profissionais diretamente ligados ao projeto.

FUNÇÃO	QUANT	NOME
Secretária Municipal de Educação	1	Ogleice Paes
Diretora da Escola Municipal	1	Rita de Cassia Beck de Oliveira
Contador	1	Claudia Neuman de Almeida
Convênios	1	Ricardo Cuoghi dos Santos
Prestação de Contas	1	Eliane Freitas
Jurídico	1	Luciana Doriguete
Financeiro	1	Warlei dos Santos

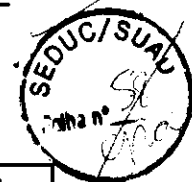
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/AÇÃO

RECEITA

Recurso proveniente de gestão do parlamentar Deputado Valdir Mendes Barranco com contrapartida do Município. Sendo R\$ 61.253,25 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) de repasse mais R\$ 2.089,75 (Dois mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de contrapartida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE



ORÇAMENTO

ITEM	Super Soft Informática 03.831.877/0001-12	ENTECH Informática 07.869.187/0001-03	BRAVA Informática 18.961.137/0001-78	MENOR PREÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
Projeter Multimídia mínimo de 3200 lumens	2.349,00	2.360,00	2.912,00	2.349,00	5	11.745,00
Notebook i3, mínimo de 4gb de memória e mínimo de 500 dg de HD	2.499,00	2.510,00	2.550,00	2.499,00	11	27.489,00
Armário em aço 2 portas e 4 prateleiras	699,00	710,00	700,00	699,00	7	4.893,00
Impressora Multifuncional Laser	1.299,00	1.280,00	1.299,00	1.299,00	3	3.897,00
Computador com mínimo de 8gb de memória, 1tb de HD com monitor de mínimo 19", mouse e teclado	2.749,00	2.755,00	2.799,00	2.749,00	2	5.498,00
Tela retrátil de projeção mínimo de 180x180cm	489,00	495,00	510,00	489,00	6	2.934,00
Nobreak mínimo de 1400va	699,00	715,00	700,00	699,00	3	2.097,00
Caixa de som com sistema usb mínimo de 50w	479,00	481,00	480,00	479,00	10	4.790,00
TOTAL DOS ITENS DE MENOR VALOR						63.343,00

CONTRAPARTIDAS

Contrapartida financeira orçada em R\$ 2.089,75 (Dois mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de contrapartida.

Certidão Plena do SIGCon

Plena. Conforme cópia anexo ao processo.


Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Visando atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, e as exigências da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Maria Lúcia de Oliveira Porto, Brasileira, portadora do RG nº. 000844464 SSP/MS, e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada Rua dos Cajueiros, S/N, Quadra 55, Lote 05 - Centro – Conquista D'Oeste-MT, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, Mato Grosso, CNPJ nº 04.219.688/0001-56.



DECLARO, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

Os recursos referentes à contrapartida estão incluídos na Lei Orçamentária Municipal nº 507 de 17/10/2016, publicada em 21/10/2016 no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Prefeitura, em cujos códigos são:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação
Unidade: 002 – Coordenadoria Pedagógica
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0012 – Educação Fundamental – 06 a 14 anos
Projeto/Atividade: 1 006 – Reequipamento das Unidades Escolares
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 74 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 2.089,75 (Dois mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de contrapartida.

Conquista D'Oeste, 15 de agosto de 2017


Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal



SIGCon

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon



Certidão de Habilitação Parcial

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

Não se exigirá a comprovação de **regularidade fiscal** - habilitação plena para a celebração de convênio com municípios cujo objeto esteja diretamente vinculado às ações de educação, saúde, assistência social e segurança pública nos termos do artigo 5º § 6º IN 001/2015/SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Não se exigirá Habilitação Plena para formalização de convênios em caso de **emenda parlamentar destinada a Municípios** em face da Emenda Constitucional nº. 79, de 12 de Julho de 2017, que adiciona o § 14 ao artigo 164 da Constituição do estado de Mato Grosso.

✓ Habilitada

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE		Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
CNPJ: 04.219.688/0001-56	Município: CONQUISTA D'OESTE	Nome de Dirigente: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO	Função: PREFEITA
Documentos Institucionais		Situação	
Cópia do Cartão do CNPJ da Prefeitura		✓ Validade indeterminada	
Cópia AUTENTICADA da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito		✓ Validade: 31/12/2020	
Cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito		✓ Validade: 31/12/2020	
Cópia do comprovante de residência do Dirigente		✓ Validade: 31/12/2020	
Documentos Fiscais		Situação	
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil.		✓ Validade: 03/10/2017	
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA		✓ Validade: 28/08/2017	
Certidão referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela SEFAZ/MT, para fins de Recebimento da Administração Pública.		✓ Validade: 12/09/2017	
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, original ou cópia autenticada		✗ Validade: 13/07/2017	
Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) junto a Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS), do Ministério da Previdência Social.		✓ Validade: 02/10/2017	
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 28/08/2017	

Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2015.

Data de Emissão: 18/08/2017 **Horário:** 10:37

Servidor: CRISTYANE PENHA ALMEIDA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Código de autenticidade: 4DC6-5590-274D-A8A3

Com validade até: 28/08/2017



Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/MT

Rastro

Calcula Prazo



Imprimir Plano de Trabalho

Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio:**Nº Processo:****Nº Proposta:** 1109-2017**Situação:****Concedente:**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

Valor:

63.343,00

Banco: 001 | **Agência:** 2480-5 | **Conta:** 43643-7**Programa Estadual:** 398-EDUCAR PARA TRANSFORMAR**Projeto/Atividade:** 2228-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DAS UNIDADES DE ENSINO COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Parecer Técnico

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**Programa Estadual:** 398-EDUCAR PARA TRANSFORMAR**Projeto/Atividade:** 2228-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DAS UNIDADES DE ENSINO COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**Parecer:**

Referência: Formalização de convênio

Interessado: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste Processo nº 158381/2017

Unidade Orçamentária - 14101 - SEDUC

Programa: 398 - Pró - escola - Educando para transformar

Projeto/Atividade: 2228 - Manutenção de Estrutura das Unidades de ensino com Equipamentos e mobiliários.

Natureza de Despesa: 44.40.42

Valor Total: R\$ 61.253,25 Concedente: R\$61.253,25 Proponente: R\$ 2.089,75

Assunto: Emenda Parlamentar nº 275

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as demandas do município de Conquista D'Oeste/MT, destinado por Emenda Parlamentar nº 275, de autoria do Deputado Estadual Valdir Mendes Barranco.

O presente parecer tem por objetivo realizar a análise do processo de nº 158381/2017 e juntado 401467/2017, 444323/2017 cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON - em 01/03/2017 pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no Programa 2228 - Manutenção de Estrutura das Unidades de ensino com Equipamentos e mobiliários.

O custo total para execução da proposta segue a dotação orçamentária consignada a esta Pasta, no Orçamento Fiscal do Estado de Mato Grosso (LEI Nº 10.503/2017, alterada Lei nº 10.391/2017).

Caberá a entidade conveniada o cumprimento com o indicador de contrapartida financeira no valor correspondente, estipulado pela Portaria nº 09/2017, de acordo com seu respectivo grupo e em sendo um aporte maior de contrapartida fica a proponente responsável de encaminhar Declaração que está ciente do aporte maior.

Tendo visto essas informações, segue a análise da proposta pela área técnica que levou em consideração a pertinência apresentada em relação aos aspectos formais do Plano de Trabalho, ao

seu objeto, aos prazos, os custos envolvidos, viabilidade e adequação aos objetivos do programa, bem como à sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento.

• ANÁLISE TÉCNICA:

- Quanto à situação de regularidade

O proponente possui habilitação Parcial (fl. 60). Sobre os requisitos formais segue Check List e observação quanto aos documentos constantes no processo.

Nº Condição para celebração Meio de Comprovação Fls.

01. Solicitação via ofício por parte do proponente Ofício da prefeitura (nº 333/GP/2017/fl.02/Processo 444323/2017).

02. Habilitação Parcial Positiva com efeito de negativa fls 60 Processo nº 444323/2017.

03. Plano de Trabalho no SIGCON preenchido, assinado e juntado ao processo Plano de Trabalho no SIGCON assinado. Fls.47-53 Processo nº 444323/2017.

04. Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado de acordo com § 2º, Art. 8º, da IN 01/2015 Projeto Básico 54 -58 Processo nº 444323/2017.

05. Previsão orçamentária publicada e atualizada, inclusive os dados da publicação nos casos de prefeitura Lei Municipal nº 715/2016 fls.31-33 Processo nº 401467/2017.

06. Comprovante de contrapartida Declaração de Contrapartida, fl.59 Processo nº 444323/2017.

07. Comprovante de abertura da conta corrente específica do Convênio, juntamente com o extrato bancário sem saldo financeiro fls.43-45 Extrato bancário sem saldo financeiro fl.46, Processo nº 444323/2017.

Nota: os documentos necessários para formalização de convênio que são de exclusiva responsabilidade do proponente estão descritos no art. 4º, inciso III da IN 001/2015 cabíveis a este caso e no art. 7º, incisos V e VI, bem como o referido documento contém os elementos mínimos listados no art. 8º, § 2º, incisos I a XII da IN 001/2015.

- Quanto à adequação da proposta:

O objeto da proposta é Aquisição de equipamentos para atender as demandas do município de Conquista D'Oeste/MT, destinado por Emenda Parlamentar nº 275, de autoria do Deputado Estadual Valdir Mendes Barranco.

- Quanto ao documento técnico:

O documento técnico utilizado foi os Orçamentos, fls. 40-42, processo 444323/2017, pois o objeto da proposta para celebração do convênio envolve aquisição de equipamentos e mobiliários, definidos conforme Instrução 01/2016, Orientação Técnica - IBR 01/2006 e Orientação Técnica - IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em conformidade com a área demandada (art. 4º, inciso III, item "b" da IN 001/2015).

- Quanto ao Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho cadastrado no SIGCON pela proponente, após algumas alterações sugeridas por esta área técnica com o objetivo de melhorar o detalhamento das informações, prevê para a execução do objeto 01 (uma) meta, a saber: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, ao Município de Conquista D'Oeste para atender a Escola Municipal Linda Wagner Guse.

Os custos inerentes à elaboração dos serviços estão descritos no projeto técnico aprovado pela área afim.

Cabe salientar que a responsabilidade das informações contidas nas planilhas de composição de preço é exclusiva do proponente, bem como a veracidade e autenticidade dos documentos. Apesar terem caráter informativo quanto aos preços praticados na região de atuação, não isenta o proponente da obrigação de adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste convênio, os procedimentos estipulados na IN nº 001/2015 em seus artigos 39 a 41 da Seção III - Da contratação por órgãos e entidades da administração pública.

• PARECER TÉCNICO

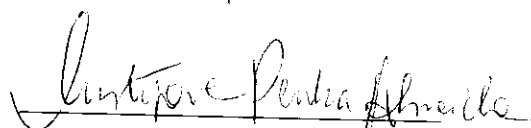
Após a realização da análise, verificou-se que o pleito atende às determinações da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, de fevereiro de 2015, que rege a matéria e legislação congênere.

Portanto, diante do exposto, o Parecer é favorável à aprovação do pleito ora apresentado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

De Acordo. Encaminham-se os presentes autos para a senhora Secretária Adjunta, Josiane Fátima de Andrade, para aprovação e posterior envio à Coordenadoria de Convênios.

Cuiabá 18 de Agosto de 2017


CRISTYANE PENHA ALMEIDA

Cristyane Penha Almeida
Analista de Des. Econ. e Social
Superintendência Administrativa
SEDUC

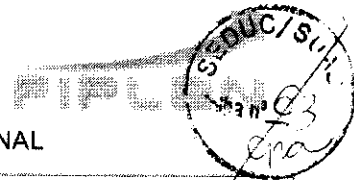
Voltar

Confirmar



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Meta Física/LOA:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00

Total da Suplementação do PAOE:	250.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Exercicio:	2017	Processo:	1219	Status:	Efetivado
UO:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.				
Programa:	398 - Pró-escola - Educando para Transformar				
Região de Planejamento:	0600 - REGIÃO VI - SUL				
Esfera:	Fiscal				
Justificativa:	A anulação se faz necessário p/adequar E.P Nº273 do Dep.Valdir Barranco através do Ofício nº287/2017/Gabinete, que remaneja 50.000,00 p/ação 2228 p/Aquisição equipamento e mobiliário p/município de General Carneiro.				

Natureza	Fonte	identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
3.3.40.00.00	100	EPI-RC	Normal	Anulação	718.126,62	50.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00

Total da Suplementação do PAOE:	
Total da Anulação do PAOE:	50.000,00

Exercicio:	2017	Processo:	1219	Status:	Efetivado
UO:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.				
Programa:	398 - Pró-escola - Educando para Transformar				
Região de Planejamento:	0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE				
Esfera:	Fiscal				
Justificativa:	A suplementação se faz necessário p/ adequar E.P Nº049 do Dep. Leonardo através do Ofício nº 085/2017/GDDL que remaneja 20.000,00 p/Reforma qdra esporte da EE João F. S Neto de Cáceres ,e através do Ofício nº 262/2017/GDDL o valor de 70.000,00 p/ Reforma qdra poliesportiva da E.M.Maria Gregório de Porto Esperidião e E.P Nº 276 do Dep Valdir Barranco - Ofício nº 266/2017/Gabinete o valor de 50.000,00 para Reforma da pintura na E.M. Alcides F.Rocha em Pontes e Lacerda.				

Natureza	Fonte	identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
4.4.40.00.00	100	EPI-RC	Normal	Suplementação	340.000,00	140.000,00	200.000,00

Meta Física/LOA:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00

Total da Suplementação do PAOE:	140.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

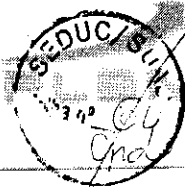
Exercicio:	2017	Processo:	1219	Status:	Efetivado
UO:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação				



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL



Programa:	398 - Pró-escola - Educando para Transformar
Região de Planejamento:	0800 - REGIÃO VIII - OESTE
Esfera:	Fiscal
Justificativa:	Anulação se faz necessário p/adequar Emendas Parlamentares do Dep. Valdir Barranco Nº 275 remaneja 61 253,25 p/ação 2228 p/aquisição equipamento p/município de Conquista D'Oeste, EP 276 remaneja 50.000,00 p/reforma,pintura EM Alcides F.Rocha -Pontes e Lacerda, e EP Nº 244 remaneja p/ação 2228 50.000 00 p/ aquisição de veículo Sedan/2017 p/Secretaria Municipal de Educ.Nova Olímpia. E a EP Nº 268 remaneja 100.000,00 p/mesma ação p/ Construção de muro reforma pintura creche Ens. Especial-Assari -Barra dos Bugres.

Natureza	Fonte	identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
3 3 40 00 00	100	EPI-RC	Normal	Anulação	0,00	261.253,25	0,00

4 4 40 00 00	100	EPI-RC	Normal	Suplementação	100.000,00	100.000,00	0,00
--------------	-----	--------	--------	---------------	------------	------------	------

Meta Física/LOA:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00

Total da Suplementação do PAOE:	100.000,00
Total da Anulação do PAOE:	261.253,25

Exercicio:	2017	Processo:	1219	Status:	Efetivado
UO:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.				
Programa:	398 - Pró-escola - Educando para Transformar				
Região de Planejamento:	0900 - REGIÃO IX - CENTRO OESTE				
Esfera:	Fiscal				
Justificativa:	A suplementação se faz necessário p/ adequar E P Nº 340 do Dep. Wancley através do Ofício nº 097-B/2017/GDEWC/ALMT, que remaneja recurso no valor de 50.000,00 p/ Ampliação da cozinha da E. Decio Furigo do Distrito de Deciolândia em Diamantino.				

Natureza	Fonte	identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
4.4.40.00.00	100	EPI-RC	Normal	Suplementação	200.000,00	50.000,00	100.000,00

Meta Física/LOA:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00

Total da Suplementação do PAOE:	50.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Exercicio:	2017	Processo:	1219	Status:	Efetivado
UO:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.				
Programa:	398 - Pró-escola - Educando para Transformar				
Região de Planejamento:	1200 - REGIÃO XII - CENTRO NORTE				
Esfera:	Fiscal				
Justificativa:	O remanejamento se faz necessário p/adequar EP Nº 259 do Dep. Valdir Barranco-Ofício nº122/2017/Gabinete que remaneja 50.000,00 p/construção Centro Formação na Aldeia Pavuru-Feliz Natal e EP Nº 277 Ofício nº 227/2017 remaneja p/ação 2228 50.000,00 p/ aquisição de equipamentos p/município de Claudia e a EP Nº 165 do Dep. Dilmir Dal Bosco-Ofício nº 551/2017-ALMT remaneja 80.000,00 p/troca da cobertura da qdra da E. E. N. S. Aparecida em Santa Carmen.				

Natureza	Fonte	identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
3 3 90 00 00	100	EPI-RC	Normal	Anulação	588.126,62	80.000,00	0,00

SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

CI.: 11080/2017 - SEDUC/SUAD

Cuiabá, 18 de Agosto de 2017.


De: Superintendência Administrativa
Para: Josiane Fatima de Andrade
Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica

Senhora Secretária Adjunta,

Estamos encaminhando à Vossa Senhoria o processo de nº 158381/2017, e o processo 401467/2017, 444323/2017 juntada, que se trata de uma Emenda Parlamentar nº 275, Ação 2228 – Aquisição de equipamentos de informática no valor de R\$ 61.253,25, como beneficiado a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, do Deputado Estadual Valdir Mendes Barranco.

Solicitamos análise e posterior envio para CCP (Coordenadoria de Convênio e Prestação de Conta, para celebração do convênio.

Dentro deste contexto, indicamos a servidora Cristyane Penha Almeida, Matrícula: 260505 e CPF: 903.726.891-91, como Fiscal do Convênio em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda da Escola Municipal Linda Wagner Guse.


Karine Piovesan Moreira
Superintendente Administrativo
SEDUC

Luciana Valerio de Campos
Superintendente Administrativo


Sueli Badini
Superintendente Administrativo
SEDUC



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

20	Habilitação Plena do convenente	Prefeitura	X			60	Certidão Parcial 28/08/2017
21	Minuta do termo de convênio	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior
22	Parecer jurídico	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior
23	Pano de Trabalho para assinatura	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior
24	Termo de convênio para assinatura	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior

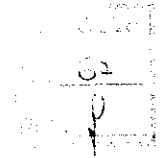
- N.A. = NÃO SE APLICA

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas - CCP



DESPACHO: 8316/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 18 de Agosto de 2017.

Processo: 158381/2017

Ref.: Emenda Parlamentar nº 275 – Deputado Estadual Valdir Mendes Barranco

Assunto: Termo de Convênio nº 1109/2017 – Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

Senhor Coordenador,

Encaminho o Processo nº 158381/2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, o qual trata de proposta de Termo de Convênio nº 1109/2017, tendo como objeto aquisição de equipamentos de informática, para análise e instrução, submetendo-se a este GBSAAS.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica



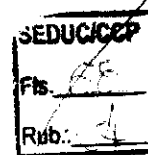


SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

20	Habilitação Plena do conveniente	Prefeitura	X			60	Certidão Parcial 28/08/2017
21	Minuta do termo de convênio	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior
22	Parecer jurídico	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior
23	Pano de Trabalho para assinatura	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior
24	Termo de convênio para assinatura	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior

- N.A. = NÃO SE APLICA

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane Fátima de Andrade

Assunto: Autorização de PED/Empenho – Proposta nº 1109-2017 – PM de Conquista D'Oeste-MT

DESPACHO: 25096/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Encaminhamos o Processo nº 158381/2017, referente a Proposta ao Termo de Convênio nº 1109-2017, que tem como objeto “*Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse*”, de Conquista D'Oeste-MT, para **autorização de PED/EMPENHO**, no valor de **R\$ 61.253,25** (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Programa: 398

Projeto: 2228

Natureza: 444042

Fonte: 100

UO:14101

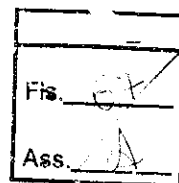
Após, devolvam-se os autos a esta Coordenadoria para demais providências.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.


Maxwell Barros Sampaio

Coordenador de Convênios e Prestação de Contas



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CHECK LIST PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Processo nº: 158381/2017

Convênio nº: 1109-2017

Município: Conquista D'Oeste-MT

UO: 14101

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse

Nº	ITEM	Quem faz	SIM	NÃO	N.A	PÁG	OBSERVAÇÃO
1	Ofício da prefeitura (requerimento)	Prefeitura	X			13-14	
2	Ofício da Emenda Parlamentar	Prefeitura	X			02-03	
3	Plano de trabalho (SigCon)	Prefeitura	X			47-53	
4	Projeto Básico da Obra ou serviços de Engenharia (ART, Projeto estrutural e Instalação elétrica e hidráulica e outros) – IBR 01/2006 e IBR 002/2009 (IBRAOP)	Prefeitura			X		
5	Memorial descritivo	Prefeitura			X		
6	Termo de Referência (bens ou serviços)	Prefeitura	X			54-58	
7	03 Orçamentos (bens ou serviços)	Prefeitura	X			40-42	Orçamento da pág. 40 vencido.
8	Cópia do Certificado de propriedade do imóvel, em nome do proponente	Prefeitura			X		
9	Licenças Ambientais ou dispensa delas, no caso de obras	Prefeitura			X		
10	Comprovação da Transferência do imóvel devidamente loteado para o Estado	Prefeitura			X		
11	Cópia do ato de Calamidade Pública, se for o caso	Prefeitura			X		
12	Declaração de contrapartida (Previsão orçamentária) com QDD e LOA	Prefeitura	X			59	Declaração de contrapartida
						33	QDD – Emissão: 09/02/2017
						31-32	LOA – Lei nº 507/2016
13	Comprovante de abertura de conta corrente, em banco público	Prefeitura	X			43-45	
14	Extrato da conta corrente sem saldo financeiro	Prefeitura	X			46	Emissão: 15/08/2017
15	Parecer técnico da área finalística do concedente	Finalística - SEDUC	X			61-62	
16	Indicação da dotação orçamentária – Com QDD	Finalística - SEDUC	X			63-64	
17	Termo de designação do fiscal do convênio	Finalística - SEDUC	X			65	
18	Parecer do CONSED (FUNDED)	Finalística - SEDUC			X		
19	Emissão de PED/EMPENHO (Convênio - "SIM")	CCP - SEDUC		X			Fase Posterior

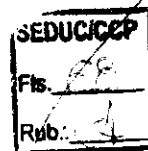


SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

20	Habilitação Plena do convenente	Prefeitura	X			60	Certidão Parcial 28/08/2017
21	Minuta do termo de convênio	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior
22	Parecer jurídico	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior
23	Pano de Trabalho para assinatura	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior
24	Termo de convênio para assinatura	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior

- N.A. = NÃO SE APLICA

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane Fátima de Andrade

Assunto: Autorização de PED/Empenho – Proposta nº 1109-2017 – PM de Conquista D'Oeste-MT

DESPACHO: 25096/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Encaminhamos o Processo nº 158381/2017, referente a Proposta ao Termo de Convênio nº 1109-2017, que tem como objeto "*Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse*", de Conquista D'Oeste-MT, para **autorização de PED/EMPENHO**, no valor de **R\$ 61.253,25** (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Programa: 398

Projeto: 2228

Natureza: 444042

Fonte: 100

UO:14101

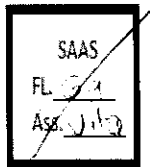
Após, devolvam-se os autos a esta Coordenadoria para demais providências.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

Maxwell Barros Sampaio

Coordenador de Convênios e Prestação de Contas



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Coordenadoria de Orçamento - COR

DESPACHO: 8456/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 23 de Agosto de 2017.

Processo: 158381/2017

Ref.: Emenda Parlamentar nº 275 – Deputado Estadual Valdir Mendes Barranco

Assunto: Termo de Convênio nº 1109/2017 – Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

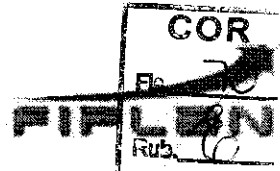
Senhora Coordenadora,

Encaminho o Processo nº 158381/2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, o qual trata de proposta de Termo de Convênio nº 1109/2017, tendo como objeto aquisição de equipamentos de informática, para emissão de PED/Empenho conforme Despacho nº 25096/2017/CCP, as fls. 68 do processo.

Após, restitua-se a este GBSAAS.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica



PED	PEDIDO DE EMPENHO	14101.0001.17.023579-0
Data de Solicitação: 24/08/2017		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2228 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.		
Nº Processo de Pagamento: 158381/2017	Nº NOBLIST: *** **	

Especificação:
Emissão de PED e Nota de Empenho, referente aquisição de equipamentos para a Escola Municipal Linda Wagner Guse, Emenda parlamentar nº275 Deputado Estadual Valdir Barranco, proposta ao Termo de Convênio nº1109-2017. Conforme Despacho nº25096/2017-SEDUC/CCP e nº8456/2017-SEDUC/SAAS.

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.368.398.2228.9900.444000000.100.7.1		Elemento de Despesa: 42 - AUXÍLIOS	
Tipo de Despesa: 8 - Transferências		Convênio: Sim	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 637.379,88	Valor Total da Reserva (R\$) *** 61.253,25	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 576.126,63	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 61.253,25	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2001.00850-7	Nome: Prefeitura de Conquista Doeste		
Endereço: Rua Principal, 1			
CPF/ CNPJ/ IG: 04.219.688/0001-56	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

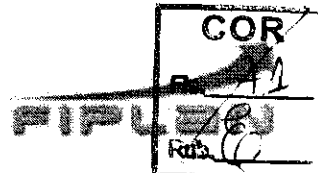
DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) não autorizado



EMP	NOTA DE EMPENHO	14101.0001.17.022135-3
Nº PED: 14101.0001.17.023579-0		Data de Emissão: 24/08/2017
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		Unidade Gestora: 0001 - Geral
Projeto/Atividade: 2228 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.		Recurso: Normal
		Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: ISENTO		Nº Referência Licitação: *** **
		Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **		Transferido - Resto a Pagar Não
		Nº Processo de Pagamento: 158381/2017

DADOS DO CREDOR

Código: 2001.00850-7	Nome: Prefeitura de Conquista Doeste	
Endereço: Rua Principal, 1	CEP: 78.000-000	
Bairro: (não informado)	Município: Conquista D'Oeste	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 04.219.688/0001-56	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

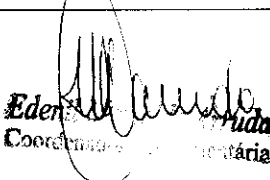
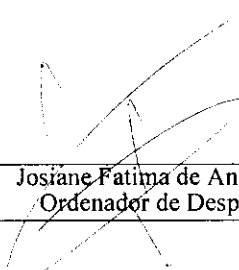
DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.368.398.2228.9900.444000000.100.7.1	Elemento de Despesa: 42 - AUXILIOS
Valor Total do Empenho (R\$): *** 61.253,25	Valor por Extenso: SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS *** **
Histórico: Empenho do PED Nº 14101.0001.17.023579-0 Emissão de PED e Nota de Empenho, referente aquisição de equipamentos para a Escola Municipal Linda Wagner Guse, Emenda parlamentar nº275 Deputado Estadual Valdir Barranco. proposta ao Termo de Convênio nº1109-2017. Conforme Despacho nº25096/2017-SEDUC/CCP e nº8456/2017-SEDUC/SAAS.	
Data de Autorização da Despesa: 24/08/2017	Ordenador de Despesa: Josiane Fatima de Andrade
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  Edeneide Coordenadora Executiva Orçamentária </div> <div style="text-align: center;">  Josiane Fatima de Andrade Ordenador de Despesa </div> </div>	
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:	



De: Coordenadoria de Orçamento

Cuiabá, 25 de Agosto de 2017.

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Handwritten notes and stamps in the top right corner, including the number '73' and a signature.

DESPACHO 1464/2017 - SEDUC/COR

Senhora Secretária,

Encaminhamos o Processo nº 158381/2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, que trata de proposta de Termo de Convênio nº 1109/2017, informando sobre efetivação do PED e Nota de Empenho, em atendimento ao Despacho nº 8456/2017 - SEDUC/SAAS, (fls. 69).

Atenciosamente,

Edenil Maria de Arruda
Coordenadora de Orçamento

Handwritten notes and stamps on the right side of the page, including the text 'COP 1007', '13/08/2017', and '2017/08/25'.



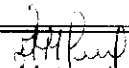
**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - SAAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS - SUOF
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - CCP**

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, certifico que juntei aos autos o Processo nº 444323/2017, que trata do encaminhamento de documentos relacionados à proposta de Convênio nº 1109-2017 – de interesse da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, cujo objeto é “*Aquisição de equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse*” – para fins de conformidade processual, passando a compor as folhas 39 a 73.

LOCAL/DATA

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2017.


Andréia Matos de Carvalho
Analista de Convênios
SEDUC/MT

Carimbo e assinatura do responsável

Protocolo n.: 461435/2017 Data: 25/05/2017 15:23

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUIÇA D'ÁZUL
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: ENC. PROCESSO N 158381/2017 PARA SER JUNTADA

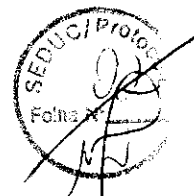
Setor Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: SAAS - GAB. SEC. ADJUNTO ADMINISTRACAO

Volume: 1 de 1\$pre 1



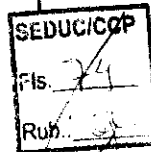


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE



Ofício nº. 340/GP/2017

Em 24 de agosto de 2017.



ASSUNTO: Juntada ao Processo Nº 158381/2017 – Celebração de Convênio



Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos anexo, orçamentos atualizados e adequados ao processo em referência de acordo com orientações da Sra. Cristyane Penha, referentes ao projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Escola Municipal Linda Wagner Guse no Município de Conquista D'Oeste.

A proposta encontra-se cadastrada no sistema de gerenciamento de convênios SIGCON sob Nº 1109/2017.

Sendo o que se apresenta, expressamos protestos de estima de consideração.


Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

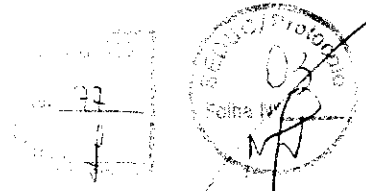
Excelentíssimo Senhor
Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer
UIABÁ – MATO GROSSO

SUPER SOFT INFORMÁTICA

CGC: 03.831.877/0001-12 Inscr. Est. 13.210.1564

Av. Municipal - Centro - PONTES E LACERDA

FONE: 6532661699 FAX: 6532661699



Orçamento 423175

Data: 15/08/2017 Valido até: 15/10/2017
Cliente: PREF MUN DE CONQUISTA DOESTE CGC: 04.219.688/0001-56
Endereço: Av. dos Oitis, 1200 - Centro - CONQUISTA DO OESTE-MT
Vendedor: ANA PAULA MARTINS LI

Fone: 3265-1000

Celular Eucindo (compras) -

Quant.	Código	Produto/Marca	Vr. Unit.R\$	Total R\$
5,00	119196	PROJETOR MULTIMIDIA HDMI 3200 - LG/BQ/AC	2.349,00	11.745,00
11,00	118802	NB CORE I3 15.6 4GB 500HD SERIE: - ACER	2.499,00	27.489,00
7,00	119054	ARMARIO ALTO ACO CINZA 02 PORTAS 198X90X30/37/45 - W3-PND-MTL	699,00	4.893,00
3,00	122205	MULTIFUNCIONAL DCP1617NW - BROTHER	1.299,00	3.897,00
3,00	251	NOBREAK UPS 1400 VA-TS SHARA -	699,00	2.097,00
6,00	251	TELA DE PROJECAO 180X180 RETRATIL -	489,00	2.934,00
10,00	251	CAIXA DE SOM BLUETOOTH/SUB/SD/P2 50W -	479,00	4.790,00
2,00	254	COMPUTADOR INTEL DC, 8GB MEM KING, HD 1TB SEAG, MONITOR 19.5", MB MS/GBYTE 1150, DVD-RW, GABINETE, TECLADO E MOUSE	2.749,00	5.498,00

Obs.:
Condicao

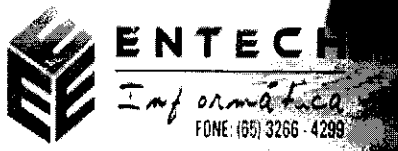
3 x de RR\$21.114,33
5 x de RR\$13.808,77
8 x de RR\$9.343,09

CHEQUE - Sujeito aprovação de cadastro

Sub-total 63.343,00
Desconto 0,00 % 0,00
Acréscimo 0,00 % 0,00
Total 63.343,00

[Handwritten signature and scribbles over the total amount and company information]

000
000

**ENTECH INFORMATICA**Fone/Fax: **6532664299 / 6532664299**

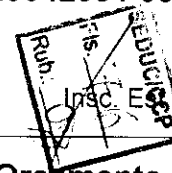
AV. MARECHAL RONDON, Nº.: 1869

CENTRO

78250000

PONTES E LACERDA / MT

CNPJ: 07869187000103



Insc. Est.: 13.317.039-0

Orçamento Nº.: 0112950

Data Emissão: 23 de agosto de 2017 13:16

Cliente.....: 00670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D O

Endereço.....: AVENIDA DOS OITIS 1200

Bairro.....: CENTRO

Município / UF: CONQUISTA DO OESTE

Cep.....: 78254000

CNPJ/CPF.....: 04219688000156

Insc. Est.: ISENT0

Vendedor.....: 052 - JOSE CARLOS SCHOCK

Fone.....: 32651000

Endereço Entrega: AVENIDA DOS OITIS 1200

Bairro.....: CENTRO



Código	Descrição	Cod. Fabricante	Quant.	Vlr Unit	Desc	Valor Total
000001	PROJETTOR MULT HDMI 3200 LG/BQ/AC		5,00	2.360,00	0,00	11.800,00
000001	NB CORE I3 15.6 4GB 500HD SERIE ACER		11,00	2.510,00	0,00	27.610,00
000001	ARMARIO ALTO ACO CINZA 02 PORTAS 198X90X30/37/45		7,00	710,00	0,00	4.970,00
010331	IMPRESS MULTI LASER BROTHER DCP1617NW	10090140044	3,00	1.280,00	0,00	3.840,00
000001	NO BREAK UPS 1400 VA-TS SHARA		3,00	715,00	0,00	2.145,00
000001	TELA DE PROJETOR 180X180 RETRATIL		6,00	495,00	0,00	2.970,00
000001	CAIXA DE SOM BLUTTOOTH/SUB/SD/P2 50W		10,00	481,00	0,00	4.810,00
000001	COMP. INTEL DC, 8GB MEM KIG, HD 1TB SEAG, MON 19.5		2,00	2.755,00	0,00	5.510,00

Quantidade de Produtos:	47,00	(+) Total Bruto.....:	63.655,00
Quantidade de Itens:	8	(-) Descontos.....:	0,00
		(-) Valor Entrada.....:	0,00
		(+) Acresc. Financeiros.....:	0,00
		(=) Total Líquido.....:	63.655,00

Observações: ESTE ORCAMENTO TEM VALIDADE DE 60 DIAS.

Valor Entrada.....: 0,00

Desdobramento das Duplicatas

Parcela	Vencimento	Valor
Total das Parcelas:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OEST
04219688000156



INTERNET EM TODO LUGAR

BRAVA INFORMÁTICA LTDA - ME.

CNPJ:18.961.137/0001-78 I.E.: 13.523.135-3
Av. Bom Jesus, 1321 B - Centro - Pontes e Lacerda - MT
Telefone / Fax : (65) 3266-2000 / 1631 / 1632 / 1633 / 5611



odigo...: 00773 CGC/CPF:04.219.688/00(RG/I.E.: ISENTA
ome....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQU Fone: (65) 3265-1000
antasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
ndereço: AV. DOS OITIS SN Nº: S/N
airro...: CENTRO CEP.: 78254-000
idade...:
endedor: 009 - MARIA SANTANA GUIMARAES

Orçamento **SEDUC/CCF**
0115668
Fis. 77
Rub. 02

Data Emissao.: 23/08/2017

Hora.: 15:41:17

odigo	Descrição Produtos / Serviços	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
07004	PROJETOR 3200 LUMENS HDMI (MS524B) BENQ	5,00	2.912,00	14.560,00
04012	ARMARIO ALTO 2 PORTAS CZ/C (1,60M X 0, GIOBEL	7,00	700,00	4.900,00
00644	MULTIFUNCIONAL DCP1617NW BROTHER	3,00	1.299,00	3.897,00
00644	NOBREAK UPS 1400 VA TS SHARA	3,00	700,00	2.100,00
00644	TELA DE PROJEÇÃO 180X180 RETRATIL	6,00	510,00	3.060,00
00644	CAIXA DE SOM BLUETOOTH/EB/SD/PS2/50W	10,00	480,00	4.800,00
00644	COMPUTADOR INTEL DC 8GB HD 1TB MONIT	2,00	2.799,00	5.598,00
00644	NOTEBOOK COREI3 15,6 500HD ACER	11,00	2.550,00	28.050,00

Valor Total # 66.965,00

Desconto # 0,00

Valor Liquido # 66.965,00

Entrada: 0,00

Parcelamento

Autorizo a execução dos serviços e peças aplicadas nesta ordem de serviço e reconheço a dívida gerada pela mesma.

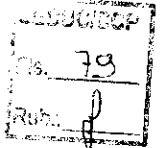
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OEST

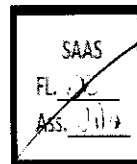
bs.:

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

18.961.137/0001-78
BRAVA INFORMÁTICA LTDA ME

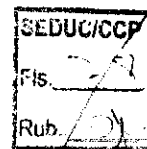
Av. Bom Jesus, 1321 A Centro
CEP: 78.250-000
Pontes Lacerda





De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas - CCP



DESPACHO: 8549/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 25 de Agosto de 2017.

Processo: 461435/2017

Assunto: Proposta de Convênio nº 1109/2017



Senhor Coordenador,

Encaminho o Processo nº 461435/2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, o qual trata de encaminhamento de orçamentos atualizados referente a proposta de convênio nº 1109/2017, para análise e demais providências.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica



MINUTA

TERMO DE **CONVÊNIO Nº 1109-2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE-MT.

PROCESSO Nº 158381/2017

O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrito no CNPJ sob nº, 03.507.415/0008-10 com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, sito a Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Nº 215 – CEP 78.049-909, Centro Político Administrativo, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, na forma do Ato Governamental Nº. 10.959/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 24 de maio de 2016, o Sr. **MARCO AURÉLIO MARRAFON**, RG Nº. 08377421 SJ/MT e do CPF Nº. 843.561.701-72, residente e domiciliado à Avenida dos Lagos, 9A, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, - Bairro - Ribeirão do Lipa, CEP nº 78.049-522, Cuiabá/MT, doravante denominado CONCEDENTE, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, neste ato representada por seu prefeito Sra. **MARIA LÚCIA DE OIVEIRA PORTO**, portador do **RG nº 844464 SSP/MS e CPF nº 607.752.031-49**, brasileira, residente e domiciliado à Rua dos Cajueiros, s/nº - Quadra 55, Lote 05, no município de Conquista D'Oeste-MT, doravante denominada CONVENIENTE. Considerando as prescrições contidas no art. 70, I, da Lei nº. 9.394/96, art. 241, I da Constituição Estadual, artigos 209 e 213 da Constituição Federal, e no que couber, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 93.872/86, Decreto 5.126/05, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de fevereiro de 2015, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de convênio tem como objeto, *Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse*, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do CONCEDENTE:

1- Analisar o plano de Trabalho observando a sua viabilidade para atendimento as necessidades do **CONVENIENTE**, tendo como propósito a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto conveniado.



- 2- Liberar os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, indicada pelo (a) **CONVENENTE**, conforme valor fixado neste convênio;
- 3- Fazer cumprir fielmente as especificações técnicas exigidas nos Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo da Obra, com ênfase nos §§ 12, 13, 14 e 15 do artigo 8º, referente ao Plano de Trabalho, Projeto Básico e Termo de Referência da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015**, quando necessária;
- 4- Adotar, na execução dos serviços, medidas para que não prejudique o andamento normal das aulas da Unidade Escolar;
- 5- Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, através da Superintendência de Estrutura Escolar, bem como de assumir ou transferir responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- 6- Dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores do Estado de emitir relatórios caso necessário sobre a execução e a aplicação dos recursos conveniados.

II – Do CONVENENTE:

- 1- Abrir conta bancária, específica para movimentar os recursos, com preferência no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Comprovada a não existência de agências dessas instituições bancárias no município poderá movimentar os recursos através das instituições de crédito que melhor lhe convier;
- 2- Aplicar os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, nas finalidades previstas na Cláusula Primeira do presente termo, obedecendo o cronograma de desembolso estipulado no Plano de Trabalho;
- 3- Aplicar obrigatoriamente em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, os recursos decorrentes deste Termo, enquanto não agregados na sua finalidade, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observando a necessidade de sua utilização;
- 4- Executar os rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente destinados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme **Artigo 20, inciso XVI da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015**.
- 5- Restituir ao **CONCEDENTE** na Agência nº 3834-2 do Banco do Brasil, Conta de nº 2010101-5, Identificador 01 – 14101 e Identificador 02 – CNPJ do **CONVENENTE** e Identificador 3 – 8 - Devolução de Convênio concedido e pago pela Conta Única, valor atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação, quando houver:

Inexecução do objeto avençado;

Não apresentação da prestação de contas parcial ou final nos prazos estabelecidos;

Utilização dos recursos, em finalidades diversas do seu objeto.



- 6- Restituir ao **CONCEDENTE** saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, quando não aplicados;
- 7- Realizar o procedimento licitatório em observância a todas as Normas da Legislação vigente;
- 8- Responsabilizar-se pela fiscalização e administração da execução do objeto conveniada;
- 9- Emitir laudos de medição das etapas realizadas, assinadas pelo engenheiro responsável e pelo Prefeito, para liberação das parcelas subsequentes;
- 10- Apresentar junto a medição final os seguintes documentos:
 - Alvará de Construção da obra de acordo com a Legislação Municipal;
 - Habite-se;
 - CEI da obra junto à Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débito referente a CEI junto à Receita Federal no final da obra;
 - Laudo de Vistoria do Corpo de bombeiros de MT;
 - Termo de Recebimento Definitivo da obra;
 - Projeto aprovado junto a Prefeitura Municipal (uma via original);
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida e registrada pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-MT) com comprovante de pagamento (cópia autenticada ou original);
 - Certidão de Baixa da ART/CREA-MT;
- 11- Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCON) com dados relativos a execução do convênio encaminhando ao **CONCEDENTE**.
- 12- Responsabilizar por todos os salários e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, sendo que estes não poderão ser computados como **CONTRAPARTIDA**.
- 13- Cumprir as normas estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no que couber a **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015**.
- 14- Facilitar o livre acesso da equipe de Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 15- Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo **CONCEDENTE**.



16- Fixar em de fácil acesso placa indicativa da obra, com dados físicos e financeiros, obedecendo ao padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**;

17- Fornecer ao **CONCEDENTE** todos os projetos e suas alterações, durante a execução da obra, caso haja.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Presente Convênio é de **RS 63.343,00** (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais), sendo **RS 61.253,25** (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) por parte do **CONCEDENTE**, e **RS 2.089,75** (dois mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por parte do **CONVENENTE**, como contrapartida financeira.

Subcláusula Primeira. Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA: 398

PROJETO: 2228

FONTE: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** obrigatoriamente contribuirá com o percentual de acordo como Artigo 51 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2015 (Lei n.º 10.233/2014).

A contrapartida financeira a ser aportada pelos **CONVENENTE**, deverá ser comprovada ao **CONCEDENTE** por meio da declaração de contrapartida, emitida de acordo com os Anexos XVI e XVII da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015. Em se tratando de entes públicos, deverão informar a previsão orçamentária publicada e atualizada, inclusive os dados da publicação (artigo 16, § 1º).

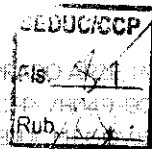
Parágrafo Único - A contrapartida será depositada na conta específica do Convênio concomitante ao valor creditado pelo **CONCEDENTE**.

Caso haja alteração do valor do convênio a contrapartida deverá ser ajustada proporcionalmente ao acréscimo ou decréscimo ocorrido

O não cumprimento deste parágrafo tornará a prestação de contas irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor do convênio será liberado em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo a sua movimentação realizada no **Banco do Brasil - Agência nº 2480-5 - Conta Corrente nº 43643-7**, conforme estabelece o **Artigo 27 da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015**.



A liberação da 1ª parcela será realizada após a publicação do convênio no Diário Oficial do Estado.
- Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente a parcela anterior, conforme Artigo 29, § 2º e artigo 59 da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

Os saldos de Rendimentos proveniente de aplicação no mercado financeiro, caso houver serão executados no objeto do convênio com anuência do **CONCEDENTE** ou em consonância com a **Instrução de Serviço nº 001/2017 – SGCO/SATE/SEFAZ** ou legislação vigente que venha substituir, que trata dos procedimentos de devolução de receitas de exercícios anteriores e do exercício, valor atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação, quando houver.

Subcláusula Primeira - As liberações das parcelas do convênio serão suspensas até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir:

Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão **CONCEDENTE**;

Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

Subcláusula segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, o saldo financeiro remanescente para fins de devolução deverá ser observado a proporcionalidade entre os recursos efetivamente transferidos e a contrapartida prevista no convênio, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os recursos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida ativa federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso.

Subcláusula Primeira - Os rendimentos de aplicação serão, obrigatoriamente, executados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Segunda - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no Sistema SIGCON e apresentada ao **CONCEDENTE** através de ofício no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.



Subcláusula Primeira. Outras alterações aqui não discorridas deverão respeitar as determinações expostas na **INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015**.

Para execução do objeto, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Cronograma de Execução e Plano de Aplicação constantes do Plano de Trabalho, através do Sistema SIGCON, que será previamente apreciada pelo fiscal do Convênio e submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade **CONCEDENTE**, que poderá aprova-la por ato de ofício, não havendo necessidade a celebração de Termo Aditivo;

Se houver atraso na liberação dos recursos, o próprio **CONCEDENTE** deverá registrar no Sistema SIGCON e prorrogar "de ofício" a vigência do convênio pelo período de atraso verificado, sendo desnecessária a elaboração de parecer técnico e jurídico, e a assinatura do Termo pelo **CONVENENTE** considerando estar a prorrogação motivada no atraso da liberação e por tratar-se de formulário padronizado;

Quando se tratar de aditamento de novos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

- a) Incluir a solicitação no Sistema SIGCON elaborando novo Plano de Trabalho;
- b) Encaminhar a solicitação ao **CONCEDENTE** através de ofício juntamente com o novo Plano de Trabalho;
- c) Estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas.

O termo aditivo de prorrogação será autorizado pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado a alteração do seu objeto.

No aditamento com repasse de novos recursos a área técnica do Órgão **CONCEDENTE** deverá se manifestar quanto à pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custos envolvidos, e o setor jurídico quanto a sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesa.

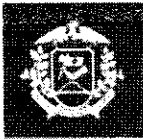
Subcláusula Segunda - O **CONCEDENTE**, de posse do pedido de aditamento deverá verificar a regularidade fiscal do **CONVENENTE** – **HABILITAÇÃO PLENA NO SIGCON**;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, especialmente, os **Artigos 31, 32 e 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

Os laudos de medições das etapas executadas serão assinados pelo engenheiro da obra com homologação do **CONVENENTE** e, encaminhadas juntamente com as prestações de contas parciais e total.

A fiscalização "in loco" será realizada pelo **CONCEDENTE** a cada etapa do objeto conveniado, quando será emitido o laudo de vistoria para autorização de pagamentos das etapas subseqüente:



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **01/03/2018**, a contar da data de assinatura.

Subcláusula Primeira - A prorrogação da vigência dar-se-á “De Ofício” quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Segunda. Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade do **CONVENENTE**, o mesmo deverá incluir a solicitação no Sistema SIGCON e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão ou Entidade **CONCEDENTE**, após análise da área técnica respectiva e do setor jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado de Vigência, que será assinado apenas pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao **CONCEDENTE**:

- Realizar convênios com pessoas físicas ou entidade privadas com fins lucrativos, como também com municípios que não atendam a todas as exigências do Artigo 17 da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

Realizar convênios com entidades privadas sem fins lucrativos e que tenha como dirigente agente políticos do Poder Público ou do Ministério Público, bem como dirigentes da Administração Pública de qualquer esfera Governamental ou respectivo cônjuge parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Com Entidades Públicas ou Privadas cujo objeto social não se relacione às características do Programa ou que não disponha de condições técnicas para executar o convênio.

Com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Estado, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de danos ao Erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

É vedado ao **CONVENENTE**:

- Solicitar recursos caso esteja em mora ou inadimplência com a Administração Pública Estadual ou irregular em qualquer das exigências descritas na INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

Realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;



Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração





CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **01/03/2018**, a contar da data de assinatura.

Subcláusula Primeira - A prorrogação da vigência dar-se-á “De Ofício” quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Segunda. Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade do **CONVENENTE**, o mesmo deverá incluir a solicitação no Sistema SIGCON e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão ou Entidade **CONCEDENTE**, após análise da área técnica respectiva e do setor jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado de Vigência, que será assinado apenas pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao **CONCEDENTE**:

- Realizar convênios com pessoas físicas ou entidade privadas com fins lucrativos, como também com municípios que não atendam a todas as exigências do Artigo 17 da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 001/2015.

Realizar convênios com entidades privadas sem fins lucrativos e que tenha como dirigente agente políticos do Poder Público ou do Ministério Público, bem como dirigentes da Administração Pública de qualquer esfera Governamental ou respectivo cônjuge parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Com Entidades Públicas ou Privadas cujo objeto social não se relacione às características do Programa ou que não disponha de condições técnicas para executar o convênio.

Com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Estado, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de danos ao Erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

É vedado ao **CONVENENTE**:

- Solicitar recursos caso esteja em mora ou inadimplência com a Administração Pública Estadual ou irregular em qualquer das exigências descritas na INC SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 001/2015.

Realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;



Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração



nos Artigos 66 a 76 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

O CONVENIENTE que descumprir as cláusulas deste convênio e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se à instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na legislação pertinente.

Subcláusula Primeira. Com a conclusão da Tomada de Contas Especial, o CONCEDENTE encaminhará cópia do processo à Controladoria Geral do Estado (CGE-MT), para revisão e emissão de parecer.

Subcláusula Segunda. O Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) deverá receber da CONCEDENTE cópia do relatório de Tomada de Contas realizada quando da sua não aprovação para providências de sua responsabilidade.

Subcláusula Terceira. A Tomada de Contas Especial também poderá ser instaurada para apurar fato praticado pelo administrador anterior, mediante solicitação do CONVENIENTE, apresentação dos documentos necessários à apuração do fato, e comprovação de que tomou as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento do dano e penalização do administrador faltoso, ficando apto a assinar convênios no âmbito do Estado de Mato Grosso.

PARAGRAFO ÚNICO:

Após instaurada a Tomada de Contas Especial o CONCEDENTE deverá dar baixa da inadimplência no SIGCON, devendo o administrador atual dar prosseguimento na execução regular do objeto, no caso de continuidade do Convênio.

Será dispensada a tomada de contas especial, quando:

- a – o valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b – o prazo transcorrido entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente seja superior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste convênio, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas situações apresentadas nos Artigos 84, 85 e 86 da INSTRUÇÃO NORMATIVA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidos aos endereços constantes do preâmbulo deste termo.

Subcláusula Primeira. Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

Subcláusula Segunda. Aplica-se subsidiariamente ao presente termo de convênio as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015, no Capítulo das Disposições Finais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá-MT, de de 2017.

Marco Aurélio Marrafon

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

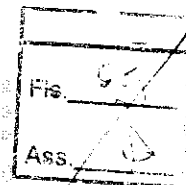
Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste-MT

TESTEMUNHAS:

_____ RG Nº _____ SSP/ _____

_____ RG Nº _____ SSP/ _____



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

CHECK LIST PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Processo nº: 158381/2017

Convênio nº: 1109-2017

Município: Conquista D'Oeste-MT

UO: 14101

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse

Nº	ITEM	Quem faz	SIM	NÃO	N.A	PÁG	OBSERVAÇÃO
1	Ofício da prefeitura (requerimento)	Prefeitura	X			13-14	
2	Ofício da Emenda Parlamentar	Prefeitura	X			02-03	
3	Plano de trabalho (SigCon)	Prefeitura	X			47-53	
4	Projeto Básico da Obra ou serviços de Engenharia (ART, Projeto estrutural e Instalação elétrica e hidráulica e outros) – IBR 01/2006 e IBR 002/2009 (IBRAOP)	Prefeitura			X		
5	Memorial descritivo	Prefeitura			X		
6	Termo de Referência (bens ou serviços)	Prefeitura	X			54-58	
7	03 Orçamentos (bens ou serviços)	Prefeitura	X			75-77	
8	Cópia do Certificado de propriedade do imóvel, em nome do proponente	Prefeitura			X		
9	Licenças Ambientais ou dispensa delas, no caso de obras	Prefeitura			X		
10	Comprovação da Transferência do imóvel devidamente loteado para o Estado	Prefeitura			X		
11	Cópia do ato de Calamidade Pública, se for o caso	Prefeitura			X		
12	Declaração de contrapartida (Previsão orçamentária) com QDD e LOA	Prefeitura	X			59 33 31-32	Declaração de contrapartida QDD – Emissão: 09/02/2017 LOA – Lei nº 507/2016
13	Comprovante de abertura de conta corrente, em banco público	Prefeitura	X			43-45	
14	Extrato da conta corrente sem saldo financeiro	Prefeitura	X			46	Emissão: 15/08/2017
15	Parecer técnico da área finalística do concedente	Finalística - SEDUC	X			61-62	
16	Indicação da dotação orçamentária – Com QDD	Finalística - SEDUC	X			63-64	
17	Termo de designação do fiscal do convênio	Finalística - SEDUC	X			65	
18	Parecer do CONSED (FUNDED)	Finalística - SEDUC			X		
19	Emissão de PED/EMPENHO (Convênio - "SIM")	CCP - SEDUC	X			70-71	
20	Habilitação Plena do conveniente	Prefeitura	X			60	Certidão Parcial 28/08/2017



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

21	Minuta do termo de convênio	CCP - SEDUC	X			79-84	
22	Parecer jurídico	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior
23	Pano de Trabalho para assinatura	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior
24	Termo de convênio para assinatura	CCP - SEDUC	X				Fase Posterior

- N.A. = NÃO SE APLICA

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2017.



Fis.	25
Ass.	[assinatura]

De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade

Assunto: Parecer Jurídico da Minuta do Termo de Convênio nº 1109-2017 - Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT)

DESPACHO: 2683/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Encaminhamos o Processo nº 158381/2017, que trata da proposta de Termo de Convênio nº 1109-2017, a ser realizado entre esta Secretaria e a Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste -MT, tendo como objeto "*Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse*", para análise e Parecer Jurídico quanto à formalização da parceria.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria, a fim de assegurar que as demais providências sejam tomadas em tempo hábil.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2017.

Maxwell Barros Sampaio

Coordenador de Convênios e Prestação de Contas



UNI/SEDUC/MT
Unidade Jurídica
Fls. 2
Rub. 1

Processo nº 158381 – 401467 - 444323/2017

De: Unidade Jurídica - SAAS

Para: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas - CCP

Assunto: Consulta sobre a legalidade da Minuta do Termo de Convênio nº 1109/2017 a ser firmado entre a SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de **Conquista D'Oeste/MT**, que tem por objeto a "*Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse*", conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARECER n. 1404/2017/UNI/SAAS/SEDUC/MT – AD133

Tratam-se de autos direcionados à esta Unidade Jurídica pela Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas para conhecimento, análise e parecer jurídico acerca da legalidade da Minuta do Termo de Convênio nº Minuta do Termo de Convênio nº 1109/2017 a ser firmado entre a SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de **Conquista D'Oeste/MT**, que tem por objeto a "*Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse*", conforme previsto no Plano de Trabalho.

Devemos consignar inicialmente, que os recursos envolvidos, parte são direcionados por Emenda Parlamentar, advindo R\$ 61.253,25 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), de encaminhamento apresentado pelo Deputado Valdir Mendes Barrando, conforme processo n. 158381/2017 (apenso).

O valor total envolvido no presente Convênio é de R\$ 63.343,00 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais), sendo R\$ 61.253,25 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) por parte do CONCEDENTE e R\$ 2.089,75 (dois mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) por parte do CONVENENTE, como contrapartida financeira. O valor do convênio será liberado em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

Os autos estão instruídos com os documentos necessários para a formalização do Termo de Convênio nº 1109/2017, conforme se destaca da lista de verificação (*check list*) de fl. 85.

Oportuno esclarecer que a análise do processo em questão se restringe a sua legalidade, de modo que não nos responsabilizamos pelos detalhes que permeiam os projetos técnicos com todas as suas especificações, sendo estes de inteira responsabilidade dos técnicos que os elaboraram.

É o breve relatório.

Passamos a opinar.

Em conformidade ao acima salientado, versam os autos sobre proposta de convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de **Conquista D'Oeste/MT**, que tem por objeto a "*Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse*", conforme previsto no Plano de Trabalho, e conforme justificativa



UNI/SEDUC/MT
Unidade Jurídica
Fis. <u>20</u>
Rub. <u>9</u>

apresentada visa atender o município que se localiza a 540 km da capital, que dentro de sua rede de ensino possui a Escola Municipal Linda Wagner Guse, de ensino fundamental, que passou por manutenção e adequação na sua estrutura, necessitando de adequações ainda na sua infraestrutura com aquisição de equipamentos e informática e mobiliários.

Segundo leciona Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo, Dialética, 11ª Edição, 2005, p. 661):

Convênio é um acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio da qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho das competências administrativas.

Portanto, os convênios administrativos são ajustes firmados pelas pessoas administrativas entre si ou com particulares sem fins lucrativos objetivando um interesse convergente e público. Diferem fundamentalmente dos contratos administrativos, uma vez que nestes existem interesses contrapostos, enquanto naqueles os interesses são convergentes.

Ainda sobre os convênios, a Lei nº 8.666/93 assim estabelece:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

- I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
- II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas



atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Cumpra salientar que, quando se tratar de convênios firmados com o Poder Público Estadual, as partes devem observar as regras que estabelecem as diretrizes, normas e procedimentos para a celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos.

Desse modo, a assinatura do referido convênio envolve obrigações diversas atribuídas, umas ao conveniente/executor, outras à concedente. Tais obrigações devem estar dispostas de forma clara e inequívoca a fim de que o convênio seja executado fielmente pelas partes, inclusive quanto à prestação de contas dos recursos recebidos, permitindo que o controle externo seja realizado de forma efetiva.

Ressaltamos que, em se tratando de convênios firmados com o Poder Executivo Estadual, as partes devem se submeter às regras estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 27/02/2015, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para a celebração, execução e prestação de contas referente à transferência de recursos através de convênios pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual.

A referida Instrução Normativa Conjunta estabelece que:

Art. 1º. A execução de programas de trabalho a cargo dos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, que envolva o repasse de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, será efetivada mediante celebração de convênio, nos termos desta Instrução Normativa, observada a legislação pertinente.



Parágrafo único. A descentralização da execução por meio de convênios somente poderá ser efetivada para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para execução de objetos relacionados com suas atividades e que disponham de condições técnicas para executá-lo.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I – Convênio: instrumento que tem por objetivo a transferência de recursos para execução, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso, com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, com estados, com municípios e com entidades privadas sem fins lucrativos.

Ainda, nos termos da IN supramencionada, os requisitos para a celebração estão estabelecidos em seu Capítulo II, especialmente nos artigos 3º à 7º, **que devem ser observados pela Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas da SEDUC/MT**, quais sejam:

Art. 3º. Os convênios serão propostos mediante ofício e somente serão celebrados após o credenciamento e habilitação do proponente, e registro do Plano de Trabalho no Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon).

§ 1º O credenciamento deverá ser solicitado pelo proponente através do Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon), ocasião em que cadastrará um código de usuário e senha de acesso ao SIGCon.

§ 2º Para habilitação, o proponente deverá encaminhar a documentação institucional e de regularidade fiscal, mediante protocolo, à Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN).

§ 3º O registro do Plano de Trabalho somente será possível após a devida habilitação pela Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), mediante o uso do código de usuário e senha de acesso cadastrado no SIGCon.

Art. 4º. O proponente terá sua habilitação aprovada junto ao SIGCon após a análise da documentação encaminhada, de acordo com o tipo de pessoa jurídica correspondente:

I – documentos institucionais:

- a) cópia do cartão do CNPJ.
- b) cópia autenticada do CPF do Dirigente.
- c) cópia autenticada da Carteira de Identidade do Dirigente.
- d) cópia do comprovante de residência do Dirigente.
- e) cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do Dirigente.
- f) cópia autenticada da Ata da Assembleia de Fundação ou Constituição e do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório, ou Regimento Interno, conforme o caso.
- g) cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrada em cartório, se for o caso.
- h) cópia autenticada do certificado de entidade de fins filantrópicos com validade determinada fornecido pelo Ministério da Saúde, quanto às entidades da área de saúde; pelo Ministério da Educação, quanto às entidades educacionais; e pelos órgãos públicos municipal, estadual ou federal



UNI/SEDUC/MT Unidade Jurídica
Fis. <i>[assinatura]</i>
Rub. <i>[assinatura]</i>

responsáveis pela Assistência Social, quanto às entidades de assistência social, quando for o caso.

i) cópia autenticada do registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, quando for o caso.

j) declaração que comprove a regularidade do mandato de sua diretoria, da realização de assembleias ordinárias e da atividade regular nos últimos 03 (três) anos, emitida por seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com validade restrita ao exercício de sua emissão, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado (LDO), quando for o caso. (Nova redação dada pela IN Conj. 005/15, efeitos retroativos a 02/02/15)

l) certidão de qualificação emitida pelo Ministério da Justiça, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

m) declaração da autoridade máxima da entidade, com firma reconhecida em cartório, informando que nenhum dos dirigentes da entidade é agente político ou ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso. (Nova redação dada pela IN Conj. 005/15, efeitos retroativos a 02/02/15)

II – documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal.

c) Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) junto a Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS), do Ministério da Previdência Social.

d) Certidão referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela SEFAZ/MT, para fins de Recebimento da Administração Pública. (Nova redação dada pela IN Conj. 005/15, efeitos retroativos a 02/02/15)

e) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

III – documentos relativos ao convênio – a anexar ao processo no órgão ou entidade concedente:

a) plano de trabalho;

b) projeto básico da obra ou serviço de engenharia, definidos conforme Orientação Técnica – IBR 01/2006 e Orientação Técnica – IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em conformidade com a área demandada;

c) termo de referência, quando o objeto do convênio envolver aquisição de bens ou prestação de serviços;

d) cópia do certificado de propriedade do imóvel, em nome do proponente, devidamente registrado no cartório de imóveis, se for o caso de obra;

e) licenças ambientais ou dispensa delas, no caso de obras;

f) comprovação da transferência do domínio do imóvel devidamente loteado para o Estado, especialmente para a construção de unidades habitacionais;

g) cópia do Ato de Calamidade Pública, se for o caso;

h) comprovante do exercício nos últimos 03 (três) anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. (Nova redação dada pela IN Conj. 005/15, efeitos retroativos a 02/02/15)



§ 1º A declaração prevista no inciso I, item "m" deste artigo não se aplica aos Consórcios Públicos, em observância à Lei 11.107/07. (Acrescentado pela IN Conj. 005/15, efeitos retroativos a 02/02/15)

§ 2º A comprovação à que se refere no inciso III, item "h" poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, órgãos e entidades públicas federais, estaduais ou municipais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto do convênio, dentre outras. (Renumerado com nova redação pela IN Conj. 005/15, efeitos retroativos a 02/02/15)

§ 3º A comprovação do requisito previsto no inciso III, item "h" deverá ser aprovada pelo órgão ou entidade concedente responsável pela matéria objeto do convênio que se pretenda celebrar. (Renumerado com nova redação pela IN Conj. 005/15, efeitos retroativos a 02/02/15)

§ 4º A comprovação das exigências previstas no inciso III, item "h" deste artigo não se aplica as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como em se tratando de transferências para associações sem fins lucrativos que tenham por objeto a pavimentação, manutenção, conservação e restauração de rodovias estaduais. (Renumerado com nova redação pela IN Conj. 005/15, efeitos retroativos a 02/02/15)

Art. 5º. O Sistema de Gerenciamento de Convênios emitirá uma certidão com a titulação abaixo, que comprovará ou não a condição de habilitação do proponente junto a qualquer órgão ou entidade concedente do Estado, cuja validade estará vinculada ao vencimento da documentação apresentada e da situação de prestações de contas de recursos recebidos anteriormente.

I – a Habilitação Parcial se efetivará com o credenciamento do proponente no sistema, entrega da documentação institucional, validação e registro no SIGCon pela Secretaria de Estado de Planejamento.

II – a Habilitação Plena se efetivará quando da entrega pelo proponente, validação e registro dos demais documentos no SIGCon pela Secretaria de Estado de Planejamento, o que permitirá a assinatura de convênio ou termo aditivo com qualquer órgão e entidade da Administração Pública Estadual, após cumpridos os demais procedimentos, exceto no caso de pendência de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

III – a Habilitação com Pendência de Documentos será disponibilizada quando o conveniente tiver qualquer documento institucional não apresentado ou com validade vencida, o que impedirá a assinatura de convênio ou termo aditivo.

IV – a Habilitação Positiva com Efeito de Negativa será emitida quando o conveniente tiver em situação de inadimplência de regularidade fiscal ou de prestação de contas, mas está amparado por uma medida judicial determinando sua suspensão.

§ 1º A documentação deverá ser atualizada pelo interessado quando de seu vencimento ou quando ocorrer alteração em relação ao proponente ou a seu representante, endereço, ou outra alteração de qualquer natureza, sendo fator impeditivo para a celebração de convênio no âmbito do Estado quando a documentação estiver vencida.

§ 2º Não se exigirá a habilitação plena dos convenientes, para a celebração de termo aditivo com a finalidade de prorrogar a vigência para conclusão do objeto pactuado, desde que, a vigência do novo instrumento não ultrapasse 12 (doze) meses e não envolva a transferência de recursos suplementares.



UNIJ/SEDUC/MT
Unidade Jurídica
Fls. 23
Rub. 1

§ 3º Exigir-se-á a habilitação plena dos convenentes, para a celebração de termo aditivo que implique suplementação de valor, independentemente de qualquer prorrogação de prazo.

§ 4º Não se exigirá a habilitação plena dos convenentes para liberação de recursos durante a vigência do convênio, exceto quando a liberação ocorrer em mais de uma parcela, quando deverá ser exigida a habilitação plena apenas para liberação da última parcela de recursos.

§ 5º Quando se tratar de convênio cuja execução ultrapasse o exercício financeiro será exigida a habilitação plena, no início de cada exercício financeiro, antecedendo a emissão da nota de empenho para a liberação das parcelas programadas para aquele ano.

§ 6º Não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal – habilitação plena para a celebração de convênio com municípios cujo objeto esteja diretamente vinculado a ações de educação, saúde, assistência social e segurança pública.

§ 7º A medida judicial que amparar a Habilitação Positiva com Efeito Negativo, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ter a sua vigência comprovada pelo convenente, mediante certidão de inteiro teor fornecida pelo juízo em que tramita a ação judicial, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do seu registro no SIGCon pelo concedente, sob pena de suspensão da habilitação. (Acrescentado pela IN Conj. 005/15, efeitos retroativos a 02/02/15)

Art. 6º Será considerado como inadimplente e impedirá a emissão da Certidão de Habilitação Plena pelo Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon), o convenente que:

- I – tiver qualquer documento institucional ou de regularidade fiscal pendente ou com data de validade vencida;
- II – não apresentar a prestação de contas parcial ou final dos recursos recebidos, nos prazos estipulados por esta Instrução Normativa;
- III – não tiver sua prestação de contas parcial ou final aprovada pelo concedente.

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade concedente verificar, antes da celebração do convênio:

- I – se o proponente se encontra em situação regular – habilitação plena – junto ao Sistema de Gerenciamento de Convênios, devendo o resultado da pesquisa ser anexado ao processo de solicitação;
- II – se foi anexado ao processo os documentos relativos ao convênio, exigidos no inciso III do artigo 4º desta Instrução Normativa;
- III – se consta do processo o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão concedente;
- IV – se a Área Técnica se manifestou, através de parecer, segundo suas respectivas competências, quanto à pertinência da proposta apresentada, em relação aos aspectos formais do Plano de Trabalho, a seu objeto, aos prazos e aos custos envolvidos;
- V – se o proponente apresentou a comprovação dos recursos da contrapartida;
- VI – se o proponente apresentou o comprovante de abertura da conta corrente específica do convênio, juntamente com o extrato bancário sem saldo financeiro;
- VII – se o Setor Jurídico se manifestou, através de parecer, quanto à legalidade do processo e aos aspectos formais da minuta do convênio;



VIII – se foi emitido o PED – Pedido de Empenho de Despesa e o Empenho do respectivo recurso. (grifo nosso)”.

Quanto à autenticação dos documentos, em que pese a determinação da Instrução, há que se ressaltar a dispensa deste, nos termos do artigo 225 do atual Código Civil Brasileiro.

Importante destacar, também, a necessidade da **CONTRAPARTIDA** citada no artigo 16 e parágrafos da mesma Instrução Normativa, *in verbis*:

DA CONTRAPARTIDA

Art. 16 Os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previstos, deverão estar devidamente assegurados, podendo ser disponibilizados através de recursos financeiros, tendo por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

§ 1º A contrapartida financeira a ser aportada pelos proponentes, deverá ser comprovada ao concedente por meio da declaração de contrapartida, emitida de acordo com os Anexos XVII e XVIII desta Normativa. Em se tratando de entes públicos, deverão informar a previsão orçamentária publicada e atualizada, inclusive os dados da publicação.

§ 2º A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta específica do convênio em conformidade com o programado no cronograma de desembolso.

§ 3º Se houver a alteração do valor do convênio a contrapartida deverá ser ajustada proporcionalmente ao acréscimo ou decréscimo ocorrido.

A Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015, referente a existência de contrapartida, descreve o seguinte em seu artigo 51 e parágrafos:

Da Exigência de Contrapartida

Art. 51 Nas transferências voluntárias de recursos pelo Estado deverá ser exigida contrapartida dos convenientes, que será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária.

§ 1º Para estabelecimento do percentual de contrapartida será considerada a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH-M, este último somente no caso dos convenientes municipais.

§ 2º A contrapartida a ser exigida dos Municípios será definida por meio de Indicador de Contrapartida, divulgado anualmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, através do Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON.

§ 3º O Indicador de Contrapartida será calculado com base na capacidade financeira do respectivo município beneficiado por meio da última publicação do Índice de Gestão Fiscal Receita Própria (IGF Receita Própria), disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, sendo o mesmo obtido através da fórmula:



$$\text{Indicador de Contrapartida} = (\text{IDH-M} \times 0,25) + (\text{IGF Receita Própria} \times 0,75)$$

§ 4º A contrapartida deverá ser atendida preferencialmente por meio de recursos financeiros, tendo como limite mínimo e máximo:

I - No caso dos municípios:

- a) 8% (oito por cento) e 20% (vinte por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida superior a 0,801 pontos;
- b) 4% (quatro por cento) e 10% (dez por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida entre 0,601 e 0,8 pontos;
- c) 2% (dois por cento) e 6% (seis por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida entre 0,401 e 0,6 pontos;
- d) 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida inferior a 0,4 pontos.

II - no caso de Consórcios Públicos constituídos por municípios, 0,2% (dois décimos por cento) e 6% (seis por cento);

III - no caso de Órgãos e Entidades de outras Unidades da Federação, 0,2% (dois décimos por cento) e 10% (dez por cento);

e) VETADO.

§ 5º VETADO.

§ 6º A contrapartida poderá ser aceita em bens ou serviços, desde que economicamente mensurável e a critério da concedente. (g.n)

Ao fazer a devida análise dos autos, constatamos que a **Conveniente** apresentou **Contrapartida** dentro do valor correspondente ao estabelecido pela Portaria n. 009, 23/01/2017, em razão do percentual indicado na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014, artigo 51 e parágrafos, contendo ainda a correspondente Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida, fls. 59 (processo n. 444323/2017), onde o **Prefeito Municipal** apresenta a Dotação Orçamentária correspondente para atender a despesa a ser constituída no presente convênio, temos que a contrapartida apresentada pela Conveniente atende a Legislação Estadual.

Vejamos os indicadores registrados na Portaria nº 009/2017/SEPLAN/MT para a Prefeitura Municipal de **Conquista D' oeste** - MT:

INDICADOR DE CONTRAPARTIDA DOS CONVÊNIOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS				
Município	IDH-M (2010)	IGF Receita Própria (2015)	Indicador de Contrapartida	Grupo
Conquista D' oeste (MT)	0,718	0,54	0,585	2

Fonte: Organizações das Nações Unidas (ONU) - IDHM/2010. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE) - IGF Receita Própria/2015.

Classificação dos Grupos

Grupo 1 – 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida inferior a 0,4 pontos;

Grupo 2 – 2% (dois por cento) e 6% (seis por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida entre 0,401 e 0,6 pontos;

Grupo 3 – 4% (quatro por cento) e 10% (dez por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida entre 0,601 e 0,8 pontos;

Grupo 4 – 8% (oito por cento) e 20% (vinte por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida superior a 0,801 pontos.



Assim sendo, analisamos, conjuntamente, os itens necessários à celebração do referido Termo de Convênio e verificamos que se encontram presentes:

- ✓ *Interesse mútuo para a execução do objeto do presente convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho;*
- ✓ *Entidades partícipes da Administração Pública Estadual e Municipal;*
- ✓ *Repasse de Recursos – Efetivação do plano de trabalho pela Concedente e a Conveniente, mediante repasse de recursos pela SEDUC-MT;*
- ✓ *Permissão Legal – Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n. 01/2015 de 23 de fevereiro de 2015.*

Assim sendo, desde que presentes todos os procedimentos anteriormente citados, inclusive respeitados todos os requisitos descritos na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, o **Termo de Convênio nº 1109/2017** estará regular.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos de fato e de direito supra, com base nos Princípios que regem a Administração Pública, **OPINAMOS PELA LEGALIDADE** da Minuta do Termo de Convênio ora analisada, desde que atendidas todas as exigências indicadas na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014, artigo 51 e parágrafos e na recente Portaria nº 009, de 23 de janeiro de 2017 – SEPLAN/MT, bem como respeitados todos os procedimentos descritos na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015.

Recomendamos, que **não seja efetuado pagamento de despesa realizada em data anterior à vigência do Convênio**, conforme preceitua o artigo 18, V, da IN 001/2015.

Ressaltamos, por fim, que o pagamento em data posterior à vigência do instrumento, somente será viável se expressamente for autorizado pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implicar em atraso na apresentação da prestação de contas final (art. 18, VI da IN 001/2015).

Por fim **Recomendamos:**

- ✓ Que seja revista a emissão da Nota de Empenho, devendo a mesma ser estornada e apenas emitida após a apresentação do presente Parecer Jurídico, quando da formalização efetiva do Termo de Convênio, podendo com isso ser considerado inversão de fases e passível de apontamento pelo Órgãos de Controle Externo;
- ✓ Nesse sentido, **Recomendamos** que seja aplicado o presente entendimento a todos os demais processos, uma vez que Nota de Empenho tem caráter de Contrato por natureza, e em sendo emitida de forma prévia ao parecer jurídico, resulta em inversão de fase, sendo o documento hábil para tanto, a Reserva Orçamentária, através do Pedido de Empenho.



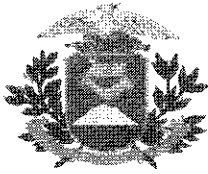
- ✓ Quanto a minuta do Convênio, que seja excluído o item 10 e Item 16, da Cláusula Segunda (Do Convenente), bem como suprimir a repetição disposta as fls. 82v (Aditamento do convênio...);
- ✓ Manter a **Plena a Certidão de Habilitação da Convenente**, na formalização do Convênio e durante a sua execução.

Devolvam-se os autos à Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas - CCP para conhecimento e providências.

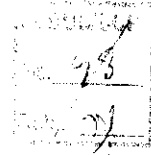
É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2017

José Pedro R. Gonçalves Filho
Unidade Jurídica/SAAS/SEDUC/MT
OAB/MT 6.594



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon



Certidão de Habilitação Plena

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

✓ Habilitada

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE		Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
CNPJ: 04.219.688/0001-56	Município: CONQUISTA D' OESTE	Nome de Dirigente: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO	Função: PREFEITA
Documentos Institucionais		Situação	
Cópia do Cartão do CNPJ da Prefeitura		✓ Validade indeterminada	
Cópia AUTENTICADA da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito		✓ Validade: 31/12/2020	
Cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito		✓ Validade: 31/12/2020	
Cópia do comprovante de residência do Dirigente		✓ Validade: 31/12/2020	
Documentos Fiscais		Situação	
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil.		✓ Validade: 24/02/2018	
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA		✓ Validade: 16/09/2017	
Certidão referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela SEFAZ/MT, para fins de Recebimento da Administração Pública.		✓ Validade: 03/10/2017	
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 29/09/2017	
Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) junto a Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS), do Ministério da Previdência Social.		✓ Validade: 02/10/2017	
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 21/11/2017	

Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2015.

Data de Emissão: 05/09/2017 **Horário:** 18:23

Servidor: Andre Gustavo Gonçalves

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Código de autenticidade: 9DD8-15B8-C639-8F2F

Com validade até: 16/09/2017



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -
SEDUC

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo
I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE		2- CNPJ / CPF: 04.219.688/0001-56	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
5 - Endereço: AV. DOS OITIS, 1200 - CENTRO			
6 - Município: CONQUISTA D'OESTE	7 - CEP: 78254-000	8 - DDD: 065	9 - Telefone: 3265-1000/1001
10 - Fax:			
11 - e-mail:		12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO		14 - CPF: 607.752.031-49	
15 - Endereço: Rua dos Cajueiros s/nº-Quadra 55, Lote 05			
16 - Município: Conquista d'Oeste		17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 000844464 / SSP/MS / 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITA	20 - Função: PREFEITA	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:		


Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente <i>[Handwritten Signature]</i>
--------------	-------------------------------	--

3
29

12

[Handwritten marks]

126
03/18

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Dados do Projeto	Anexo II
---	-------------------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 43643-7	2 - Banco: 001	3 - Agência: 2480-5	4 - Praça de Pagamento: Pontes e Lacerda
--------------------------------	-------------------	------------------------	---

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6 - Período: // a 01/03/2018
---	---------------------------------

7 - Descrição Sintética do Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE


8 - Justificativa da Proposição:

LOCALIZADA AO SUDOESTE DO ESTADO, CONQUISTA D OESTE-MT ESTÁ A 540KM DA CAPITAL TENDO UMA POPULAÇÃO DE 3.799 HABITANTES (ESTIMATIVA IBGE 2016). DENTRO DA REDE DE ENSINO POSSUI A ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE DE ENSINA FUNDAMENTAL. A UNIDADE ESTEVE PASSANDO POR DIVERSAS MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES DE SUA ESTRUTURA, NO ENTANTO, MAIOR AINDA QUE A DEMANDA DE ADEQUAÇÕES DE SUA INFRAESTRUTURA É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS. A ATUAL SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL NÃO DIFERE DOS DEMAIS MUNICÍPIOS, PORTANTO FALTAM RECURSOS PARA ESTE TIPO DE INVESTIMENTO NA UNIDADE DE ENSINO. DIANTE DA SITUAÇÃO O MUNICÍPIO VIABILIZOU JUNTO AO DEPUTADO ESTADUAL VALDIR MENDES BARRANCO UMA EMENDA ORÇAMENTÁRIA PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS. ASSIM APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA NA QUAL BUSCAMOS A PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DESTE PROJETO.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 398-EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
10 - Projeto/Atividade: 2228-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DAS UNIDADES DE ENSINO COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.			
11 - Natureza	44400000		0
12 - Fonte	100	13 - Valor	R\$ 63.343,00
	0		R\$ 0,00

17
22

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III
---	---	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS


Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	un	1,00	01/10/2017	31/12/2017
	01.01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	un	1,00	01/10/2017	31/12/2017

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Memória de Cálculo		Valor		
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Armário em aço 2 portas	4.893,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Caixa de som com sistema usb	4.790,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Computador com mínimo de 8gb	5.498,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Impressora Multifuncional Lase	3.897,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Nobreak mínimo de 1400va	2.097,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Notebook i3, mínimo de 4gb	27.489,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Projetor Multimídia	9.655,25	2.089,75	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Tela retrátil de projeção	2.934,00	0,00	0,00
	Subtotais	61.253,25	2.089,75	0,00
		Valor Total do Convênio:		63.343,00

[Handwritten signatures and marks]

123
2017

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Cronograma de Desembolso	Anexo IV
---	---------------------------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2017

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	0,00	0,00	61.253,25	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2017

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE	0,00	0,00	2.089,75	0,00	0,00	0,00

2017

[Handwritten signatures]

128
12



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relação de Equipamentos e Material Permanente

Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.52	Nobreak mínimo de 1400va	un	3,000	699,00	2.097,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Concedente
4490.52	Caixa de som com sistema usb mínimo de 50w	un	10,000	479,00	4.790,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
4490.52	Tela retrátil de projeção mínimo de 180x180cm	un	6,000	489,00	2.934,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
4490.52	Computador com mínimo de 8gb de memória, 1tb de HD com monitor de mínimo 19", mouse e teclado	un	2,000	2.749,00	5.498,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
4490.52	Armário em aço 2 portas e 4 prateleiras	un	7,000	699,00	4.893,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
4490.52	Impressora Multifuncional Laser	un	3,000	1.299,00	3.897,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
4490.52	Notebook i3, mínimo de 4gb de memória e mínimo de 500 dg de HD	un	11,000	2.499,00	27.489,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
4490.52	Projeter Multimidia mínimo de 3200 lumens	un	5,000	2.349,00	11.745,00	Escola Linda Wagner Guse em Conquista D'Oeste	Conveniente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

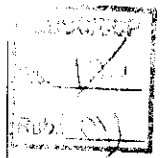
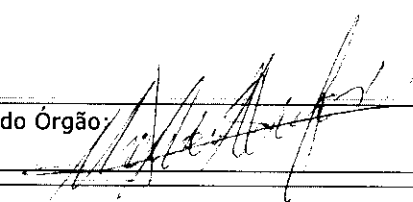
Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os termos

JOSIANE FÁTIMA DE ANDRADE
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ato n. 15.905/2017

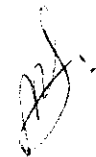
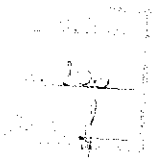
envolvidos.

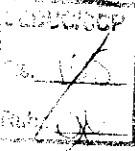
Local e Data:

Assinatura do Dirigente do Órgão:



Josiane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ata n. 15.005/2017





TERMO DE CONVÊNIO Nº 1109-2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER, E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE-MT.

PROCESSO Nº 158381/2017

O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrito no CNPJ sob nº, 03.507.415/0008-10 com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, sito a Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Nº 215 – CEP 78.049-909, Centro Político Administrativo, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, na forma do Ato Governamental Nº. 10.959/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 24 de maio de 2016, o Sr. **MARCO AURÉLIO MARRAFON**, RG Nº. 08377421 SJ/MT e do CPF Nº. 843.561.701-72, residente e domiciliado à Avenida dos Lagos, 9A, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, - Bairro -Ribeirão do Lipa, CEP nº 78.049-522, Cuiabá/MT, doravante denominado CONCEDENTE, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, neste ato representada por seu prefeito Sra. **MARIA LÚCIA DE OIVEIRA PORTO**, portador do RG nº 844464 SSP/MS e CPF nº 607.752.031-49, brasileira, residente e domiciliado à Rua dos Cajueiros, s/nº - Quadra 55, Lote 05, no município de Conquista D'Oeste-MT, doravante denominada CONVENIENTE. Considerando as prescrições contidas no art. 70, I, da Lei nº. 9.394/96, art. 241, I da Constituição Estadual, artigos 209 e 213 da Constituição Federal, e no que couber, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 93.872/86, Decreto 5.126/05, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de fevereiro de 2015, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de convênio tem como objeto, *Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse*, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do CONCEDENTE:

- 1- Analisar o plano de Trabalho observando a sua viabilidade para atendimento as necessidades do CONVENIENTE, tendo como propósito a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto conveniado.
- 2- Liberar os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, indicada pelo (a) CONVENIENTE, conforme valor fixado neste convênio;
- 3- Fazer cumprir fielmente as especificações técnicas exigidas nos Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo da Obra, com ênfase nos §§ 12, 13, 14 e 15 do artigo 8º, referente ao Plano de Trabalho,



Projeto Básico e Termo de Referência da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015**, quando necessária;

- 4- Adotar, na execução dos serviços, medidas para que não prejudique o andamento normal das aulas da Unidade Escolar;
- 5- Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, através da Superintendência de Estrutura Escolar, bem como de assumir ou transferir responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- 6- Dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores do Estado de emitir relatórios caso necessário sobre a execução e a aplicação dos recursos conveniados.

II – Do CONVENENTE:

- 1- Abrir conta bancária, específica para movimentar os recursos, com preferência no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Comprovada a não existência de agências dessas instituições bancárias no município poderá movimentar os recursos através das instituições de crédito que melhor lhe convier;
- 2- Aplicar os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, nas finalidades previstas na Cláusula Primeira do presente termo, obedecendo o cronograma de desembolso estipulado no Plano de Trabalho;
- 3- Aplicar obrigatoriamente em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, os recursos decorrentes deste Termo, enquanto não agregados na sua finalidade, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observando a necessidade de sua utilização;
- 4- Executar os rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente destinados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme **Artigo 20, inciso XVI da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015**.
- 5- Restituir ao **CONCEDENTE** na Agência nº 3834-2 do Banco do Brasil, Conta de nº 2010101-5, Identificador 01 – 14101 e Identificador 02 – CNPJ do **CONVENENTE** e Identificador 3 – 8 - Devolução de Convênio concedido e pago pela Conta Única, valor atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação, quando houver:
Inexecução do objeto avençado;
Não apresentação da prestação de contas parcial ou final nos prazos estabelecidos;
Utilização dos recursos, em finalidades diversas do seu objeto.
- 6- Restituir ao **CONCEDENTE** saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, quando não aplicados;
- 7- Realizar o procedimento licitatório em observância a todas as Normas da Legislação vigente;
- 8- Responsabilizar-se pela fiscalização e administração da execução do objeto conveniada;



- 9- Emitir laudos de medição das etapas realizadas, assinadas pelo engenheiro responsável e pelo Prefeito, para liberação das parcelas subsequentes;
- 10- Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCON) com dados relativos a execução do convênio encaminhando ao CONCEDENTE.
- 11- Responsabilizar por todos os salários e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, sendo que estes não poderão ser computados como CONTRAPARTIDA.
- 12- Cumprir as normas estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no que couber a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.
- 13- Facilitar o livre acesso da equipe de Controle Interno do CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 14- Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo CONCEDENTE.
- 15- Fornecer ao CONCEDENTE todos os projetos e suas alterações, durante a execução da obra, caso haja.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Presente Convênio é de **R\$ 63.343,00** (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais), sendo **R\$ 61.253,25** (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) por parte do CONCEDENTE, e **R\$ 2.089,75** (dois mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por parte do CONVENENTE, como contrapartida financeira.

Subcláusula Primeira. Os dispêndios do CONCEDENTE, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA: 398

PROJETO: 2228

FONTE: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.42

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENENTE obrigatoriamente contribuirá com o percentual de acordo como Artigo 51 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2015 (Lei n.º 10.233/2014).

A contrapartida financeira a ser aportada pelos CONVENENTE, deverá ser comprovada ao CONCEDENTE por meio da declaração de contrapartida, emitida de acordo com os Anexos XVI e XVII da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015. Em se tratando de entes públicos, deverão informar a previsão orçamentária publicada e atualizada, inclusive os dados da publicação (artigo 16, § 1º).



Parágrafo Único - A contrapartida será depositada na conta específica do Convênio concomitante ao valor creditado pelo **CONCEDENTE**.

Caso haja alteração do valor do convênio a contrapartida deverá ser ajustada proporcionalmente ao acréscimo ou decréscimo ocorrido

O não cumprimento deste parágrafo tornará a prestação de contas irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor do convênio será liberado em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo a sua movimentação realizada no **Banco do Brasil - Agência nº 2480-5 - Conta Corrente nº 43643-7**, conforme estabelece o **Artigo 27 da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015**.

A liberação da 1ª parcela será realizada após a publicação do convênio no Diário Oficial do Estado.

- Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente a parcela anterior, conforme Artigo 29, § 2º e artigo 59 da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

Os saldos de Rendimentos proveniente de aplicação no mercado financeiro, caso houver serão executados no objeto do convênio com anuência do **CONCEDENTE** ou em consonância com a **Instrução de Serviço nº 001/2017 - SGCO/SATE/SEFAZ** ou legislação vigente que venha substituir, que trata dos procedimentos de devolução de receitas de exercícios anteriores e do exercício, valor atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação, quando houver.

Subcláusula Primeira - As liberações das parcelas do convênio serão suspensas até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir:

Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão **CONCEDENTE**;

Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

Subcláusula segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, o saldo financeiro remanescente para fins de devolução deverá ser observado a proporcionalidade entre os recursos efetivamente transferidos e a contrapartida prevista no convênio, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os recursos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida ativa federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso.



Subcláusula Primeira - Os rendimentos de aplicação serão, obrigatoriamente, executados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Segunda - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no Sistema SIGCON e apresentada ao CONCEDENTE através de ofício no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

Subcláusula Primeira. Outras alterações aqui não discorridas deverão respeitar as determinações expostas na INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

Para execução do objeto, admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Cronograma de Execução e Plano de Aplicação constantes do Plano de Trabalho, através do Sistema SIGCON, que será previamente apreciada pelo fiscal do Convênio e submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE, que poderá aprova-la por ato de ofício, não havendo necessidade a celebração de Termo Aditivo;

Se houver atraso na liberação dos recursos, o próprio CONCEDENTE deverá registrar no Sistema SIGCON e prorrogar "de ofício" a vigência do convênio pelo período de atraso verificado, sendo desnecessária a elaboração de parecer técnico e jurídico, e a assinatura do Termo pelo CONVENENTE considerando estar a prorrogação motivada no atraso da liberação e por tratar-se de formulário padronizado;

Quando se tratar de aditamento de novos recursos, o CONVENENTE deverá:

- a) Incluir a solicitação no Sistema SIGCON elaborando novo Plano de Trabalho;
- b) Encaminhar a solicitação ao CONCEDENTE através de ofício juntamente com o novo Plano de Trabalho;
- c) Estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas.

O termo aditivo de prorrogação será autorizado pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado a alteração do seu objeto.

No aditamento com repasse de novos recursos a área técnica do Órgão CONCEDENTE deverá se manifestar quanto à pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custos envolvidos, e o setor jurídico quanto a sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesa.

Subcláusula Segunda - O CONCEDENTE, de posse do pedido de aditamento deverá verificar a regularidade fiscal do CONVENENTE – HABILITAÇÃO PLENA NO SIGCON;



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, especialmente, os Artigos 31, 32 e 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

Os laudos de medições das etapas executadas serão assinados pelo engenheiro da obra com homologação do CONVENIENTE e, encaminhadas juntamente com as prestações de contas parciais e total.

A fiscalização “in loco” será realizada pelo CONCEDENTE a cada etapa do objeto conveniado, quando será emitido o laudo de vistoria para autorização de pagamentos das etapas subsequente:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **01/03/2018**, a contar da data de assinatura.

Subcláusula Primeira - A prorrogação da vigência dar-se-á “De Ofício” quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Segunda. Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade do CONVENIENTE, o mesmo deverá incluir a solicitação no Sistema SIGCON e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão ou Entidade CONCEDENTE, após análise da área técnica respectiva e do setor jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado de Vigência, que será assinado apenas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao CONCEDENTE:

- Realizar convênios com pessoas físicas ou entidade privadas com fins lucrativos, como também com municípios que não atendam a todas as exigências do Artigo 17 da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

Realizar convênios com entidades privadas sem fins lucrativos e que tenha como dirigente agente políticos do Poder Público ou do Ministério Público, bem como dirigentes da Administração Pública de qualquer esfera Governamental ou respectivo cônjuge parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Com Entidades Públicas ou Privadas cujo objeto social não se relacione às características do Programa ou que não disponha de condições técnicas para executar o convênio.

Com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Estado, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;



c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de danos ao Erário; OU

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

É vedado ao **CONVENENTE**:

- Solicitar recursos caso esteja em mora ou inadimplência com a Administração Pública Estadual ou irregular em qualquer das exigências descritas na INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

Realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;

Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração

Pública Estadual Federal ou municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

Aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência;

Realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência deste convênio;

Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

Realização de despesas com publicidade;

Pagamento de despesas que não estejam previstas no objeto compactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O termo de convênio, obrigatoriamente será assinado pelos partícipes com assinatura de 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas. O termo de convênio e seus aditivos, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, providenciado pelo **CONCEDENTE** no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do **Artigo 22 INSTRUÇÕES NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015**.

O **CONCEDENTE** alimentará o Portal da Transparência que servirá como ferramenta indispensável para dar publicidade a sociedade após a celebração, alteração, liberação dos recursos acompanhamento, fiscalização da execução e prestação de contas deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE

Fica assegurada ao **CONCEDENTE** a propriedade dos bens adquiridos, transformados, produzidos ou construídos em decorrência da execução deste convênio, remanescente na data de sua conclusão ou extinção, sendo de sua responsabilidade a incorporação, respeitando o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO

A função gerencial e fiscalizadora será exercida pelos órgãos ou entidades **CONCEDENTES**, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação a eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo das ações dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Mato Grosso. Esta cláusula deverá obrigatoriamente seguir as normas estabelecidas nos **Artigos 42 a 57 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015, no que couber.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalizações do presente termo de convênio será através da servidora, **Sra. Cristyane Penha Almeida, CPF nº 903.726.891-91, matrícula nº 260505**, quem vier a substituí-la, ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

O órgão ou entidade **CONVENENTE** que receber recursos, na forma estabelecida neste Termo, ficará sujeito a apresentar ao **CONCEDENTE** a prestação de contas parcial e final dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira, se for o caso:

- A prestação de contas será analisada e avaliada e obedecerá aos dispositivos estabelecidos nos artigos 62, 63 e 64 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.**

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será acompanhada das documentações comprobatórias das despesas e demais anexos estabelecidos no Artigo 60 da **INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015**, e encaminhada ao **CONCEDENTE** para análise física e financeira.

O **CONCEDENTE** liberará a parcela subsequente após aprovação da parcela anterior estar aprovada.

PARAGRAFO ÚNICO - A aprovação da primeira parcial estará condicionada a apresentação, juntamente com todas as documentações exigidas, da **Licença Ambiental ou a sua Dispensa**, em cumprimento ao art. 4º, III, "e" da **INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do convênio, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pelo **CONVENENTE** e será acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas conforme estabelece o Artigo 65 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.**



Subcláusula primeira. Quando os recursos forem liberados em 02 (duas) parcelas ou mais, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme Artigo 65, inciso II da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

Subcláusula segunda. Afim de se ter a análise financeira do convênio de acordo com a legislação vigente, fará necessário que CONCEDENTE e CONVENENTE cumpram as exigências pactuadas nos Artigos 66 a 76 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

O CONVENENTE que descumprir as cláusulas deste convênio e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se à instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na legislação pertinente.

Subcláusula Primeira. Com a conclusão da Tomada de Contas Especial, o CONCEDENTE encaminhará cópia do processo à Controladoria Geral do Estado (CGE-MT), para revisão e emissão de parecer.

Subcláusula Segunda. O Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) deverá receber da CONCEDENTE cópia do relatório de Tomada de Contas realizada quando da sua não aprovação para providências de sua responsabilidade.

Subcláusula Terceira. A Tomada de Contas Especial também poderá ser instaurada para apurar fato praticado pelo administrador anterior, mediante solicitação do CONVENENTE, apresentação dos documentos necessários à apuração do fato, e comprovação de que tomou as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento do dano e penalização do administrador faltoso, ficando apto a assinar convênios no âmbito do Estado de Mato Grosso.

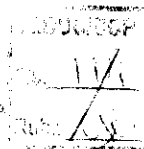
PARAGRAFO ÚNICO - Após instaurada a Tomada de Contas Especial o CONCEDENTE deverá dar baixa da inadimplência no SIGCON, devendo o administrador atual dar prosseguimento na execução regular do objeto, no caso de continuidade do Convênio.

Será dispensada a tomada de contas especial, quando:

- a – o valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b – o prazo transcorrido entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente seja superior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste convênio, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas situações apresentadas nos Artigos 84, 85 e 86 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.



Subcláusula Primeira. A formalização da rescisão deverá ser executada diretamente no Sistema SIGCON, no módulo respectivo, que gerará o Termo de Rescisão e impedirá que o CONVENIENTE se torne inadimplente no final da vigência do convênio.

Subcláusula Segunda. Quando se tratar de Rescisão Unilateral os procedimentos administrativos serão realizados em conformidade com as determinações dispostas na subcláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidos aos endereços constantes do preâmbulo deste termo.

Subcláusula Primeira. Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

Subcláusula Segunda. Aplica-se subsidiariamente ao presente termo de convênio as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015, no Capítulo das Disposições Finais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2017.

Marco Aurélio Marrafo

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste-MT

Josiane Fatina de Andrade
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ato n. 15.995/2017

TESTEMUNHAS:

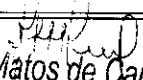
Rafaela Siqueira de Almeida RGNº 1272072-5 SSP/MT
Serviço Inicial AL RGNº 116881 SSP/MT



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - SAAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS - SUOF
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - CCP**

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, certifico que juntei aos autos o Processo nº 461435/2017, que trata do encaminhamento de documentos relacionados à proposta de Convênio nº 1109-2017 – de interesse da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, cujo objeto é “*Aquisição de equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse*” – para fins de conformidade processual, passando a compor as folhas 75 a 116.

LOCAL/DATA Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2017.	 Andréia Matos de Carvalho Analista de Convênios SEDUC/MT
	Carimbo e assinatura do responsável



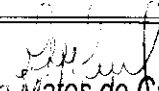
**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - SAAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS - SUOF
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - CCP**

TERMO DE APENSAMENTO DE DOCUMENTO

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, certifico que apensei aos autos o Processo nº 158381/2017 – de posse da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso – que tratam do encaminhamento de documentos relacionados à proposta de Convênio nº 1109-2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, tendo como objeto “*Aquisição de equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse*”, para fins de conformidade processual.

LOCAL/DATA

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2017.


Andreia Matos de Carvalho
Analista de Convênios

Carimbo e assinatura do responsável
SEDUC/MT



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CHECK LIST PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Município: Conquista D'Oeste-MT

Processo nº: 401467/2017

Proposta de Convênio nº: 1109-2017

UO: 14101

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse.

Nº	ITEM	Quem faz	SIM	NÃO	N.A	PÁG	OBSERVAÇÃO
1	Ofício da prefeitura (requerimento)	Prefeitura	X			02	
2	Ofício da Emenda Parlamentar	Prefeitura	X			28	
3	Plano de trabalho (SigCon)	Prefeitura	X			48-53	
4	Projeto Básico da Obra ou serviços de Engenharia (ART, Projeto estrutural e Instalação elétrica e hidráulica e outros) – IBR 01/2006 e IBR 002/2009 (IBRAOP)	Prefeitura			X		
5	Memorial descritivo	Prefeitura			X		
6	Termo de Referência (bens ou serviços)	Prefeitura	X			55-59	
7	03 Orçamentos (bens ou serviços)	Prefeitura	X			77-79	
8	Cópia do Certificado de propriedade do imóvel, em nome do proponente	Prefeitura			X		
9	Licenças Ambientais ou dispensa delas, no caso de obras	Prefeitura			X		
10	Comprovação da Transferência do imóvel devidamente loteado para o Estado	Prefeitura			X		
11	Cópia do ato de Calamidade Pública, se for o caso	Prefeitura			X		
12	Declaração de contrapartida (Previsão orçamentária) com QDD e LOA	Prefeitura	X			60	Declaração de contrapartida
						22	QDD – Emissão: 09/02/2017
						20-21	LOA – Lei nº 507/2016
13	Comprovante de abertura de conta corrente, em banco público	Prefeitura	X			44-46	

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14	Extrato da conta corrente sem saldo financeiro	Prefeitura	X			47	Emissão: 15/08/2017
15	Parecer técnico da área finalística do concedente	Finalística - SEDUC	X			62-63	
16	Indicação da dotação orçamentária – Com QDD	Finalística - SEDUC	X			64-65	
17	Termo de designação do fiscal do convênio	Finalística - SEDUC	X			66	
18	Parecer do CONSED (FUNDED)	Finalística - SEDUC			X		
19	Emissão de PED/EMPENHO (Convênio - “SIM”)	CCP - SEDUC	X			71-72	
20	Habilitação Plena do conveniente	Prefeitura	X			100	Validade: 16/09/2017
21	Minuta do Termo de Convênio	CCP - SEDUC	X			81-86	
22	Parecer jurídico	CCP - SEDUC	X			89-99	
23	Plano de Trabalho para assinatura	CCP - SEDUC	X			101-106	
24	Termo de Convênio para assinatura	CCP - SEDUC	X			107-116	


- N.A. = NÃO SE APLICA

Certifico de que os documentos necessários para a formalização do referido Termo de Convênio foram conferidos e listados, conforme a instrução do processo e de acordo com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2015.

Diante disso, o Termo de Convênio está apto para assinatura.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2017.


André Gustavo Gonçalves
Analista de Convênios


Katia Ferreira de Arruda
Gerente de Convênios


Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas – CCP

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Josiane Fátima de Andrade

Assunto: Formalização do Termo de Convênio nº 1109-2017 - Prefeitura de Conquista D'Oeste-MT.

DESPACHO: 2833/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Em face do Processo nº 401467/2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, referente à proposta de Termo de Convênio nº 1109-2017, tendo como objeto "*Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse*", informamos que a Prefeitura em questão encontra-se com a Certidão de Habilitação Plena até a data de 16/09/2017 (fl. 100), em conformidade com o Inciso I, Art. 7º da INC Nº 001/2015; estando, portanto, apta para assinatura.

Diante disso, encaminhamos os autos para assinatura do Dirigente Titular desta pasta nos seguintes documentos, conforme orientações abaixo:

1. Plano de Trabalho: rubricar as fls. 102 a 105; e assinar as fls. 101 e 106;
2. Termo de Convênio nº 1109-2017: rubricar as fls. 107 a 115; e assinar a fl. 116.

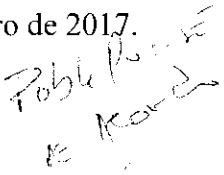
Os mesmos procedimentos deverão ser realizados na segunda via do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio (seguem na contracapa) que, após assinados, serão encaminhados ao Proponente.

Após, restituam-se os autos à esta Coordenadoria para demais providências.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2017.


Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas


Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Ato nº 15.995/2017

Sexta-Feira, 22 de Setembro de 2017

Diário Oficial

Nº 27110

Página 10

PROJETO 2231**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.40.42**FONTE:** 100**EMPENHO:** 14101.0001.17.021959-6**VIGÊNCIA:** A contar da data de sua assinatura até 25/09/2018**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2017**FISCAL:** Ivan Sebastião Pires - **Matricula:** 4703**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0904-2017.****PROCESSO Nº** 144928/2017.**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT, CNPJ/MF 37.465.283/0001-57.**OBJETO:** Aquisição de Ônibus Escolar.**VALOR:** R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), sendo R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por parte do CONVENIENTE, como contrapartida financeira.**PROGRAMA:** 398**PROJETO:** 2231**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.40.42**FONTE:** 100**EMPENHO:** 14101.0001.17.022089-6**VIGÊNCIA:** A contar da data de sua assinatura até 09/06/2018**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2017**FISCAL:** Ivan Sebastião Pires - **Matricula:** 4703**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 1356-2017.****PROCESSO Nº:** 299460/2017**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Confederação Brasileira de Boxe, inscrita no CNPJ nº 13.836.065/0001-20**OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto promover o 15º Campeonato Brasileiro Feminino Elite, 2º Campeonato Brasileiro Feminino Juvenil e 10º Campeonato Brasileiro Masculino Cadete**VALOR:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) por parte da concedente.**PROGRAMA:** 284**PROJETO:** 1613**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.41**FONTE:** 101**EMPENHO:** 14601.0001.17.000241-8**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2017**VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura até 30/11/2017**FISCAL:** Márcia Andrea Nunes Soares - **Matricula:** 62681**EXTRATO DO 01º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1279-2017.****PROCESSO:** 352789/2017**PARTES:** O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, CNPJ/MF 15.023.908/0001-07.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Nona - Da Vigência**, do Termo de Convênio Nº 1279-2017, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do Convênio passa de 30/10/2017 para 14/11/2017.

ASSINATURA: 19/09/2017.**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1109-2017****PROCESSO Nº** 158381/2017**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, CNPJ/MF 04.219.688/0001-56.**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Linda Wagner Guse**VALOR:** R\$ 63.343,00 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais), sendo R\$ 61.253,25 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), por parte do CONCEDENTE, e R\$ 2.089,75 (dois mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por parte do CONVENIENTE, como contrapartida financeira.**PROGRAMA:** 398**PROJETO:** 2228**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.40.42**FONTE:** 100**EMPENHO:** 14101.0001.17.022135-3**VIGÊNCIA:** A contar da data de sua assinatura até 01/03/2018**DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2017**FISCAL:** Cristiane Penha Almeida - **Matricula:** 260505**AVISO DE CANCELAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016 - E.E. INDÍGENA
EDUCAÇÃO BÁSICA IKPENG
MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**

A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, o Processo Licitatório, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Canarana/MT via Chamada Pública de n.º 003/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para atender a Unidade Escolar Indígena Ikpeng, foi Cancelada, por conveniência administrativa, com o indeferimento do procedimento, por não atender, às condições e exigências prevista no Edital

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DESERTA -
MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Aquisição, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Comodoro/MT, no uso de suas atribuições, via CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as Unidades Escolares do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados em participar, o processo foi declarado DESERTO.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
LICITAÇÃO DESERTA
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT**

A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Licitatório com RP n.º 001/2016, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Nova Marilândia/MT, no uso de suas atribuições, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender Unidade Escolar do Município, ante ao não comparecimento de interessados habilitados, em participar do Certame, por conveniência Administrativa, a Licitação foi declarada DESERTA

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2016
MUNICÍPIO DE PORTO ESPIRIDIANO/MT
LICITAÇÃO DESERTA**

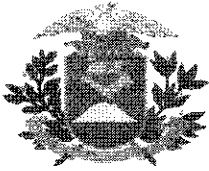
A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Licitatório via Pregão Presencial com RP n.º 001/2016, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Porto Espridiano/MT, no uso de suas atribuições, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender Unidade Escolar do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados em participar do Certame, a Licitação foi declarada DESERTA.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2016
MUNICÍPIO DE PORTO ESPIRIDIANO/MT
LICITAÇÃO DESERTA**

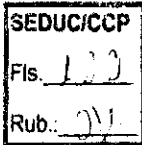
A Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, torna público aos interessados que no Processo de Licitatório via Pregão Presencial com RP n.º 001/2016, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Porto Espridiano/MT, no uso de suas atribuições, em observância ao regramento do PNAE/FNDE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender Unidade Escolar do Município, ante ao não comparecimento de quaisquer interessados em participar do Certame, a Licitação foi declarada DESERTA.

**AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2016
SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**

A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, torna público aos interessados que, o Processo Licitatório, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições, via Pregão Presencial de n.º 001/2016, Processo n.º 212698/17, em observância ao regramento do PNAE/FNDE para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Unidades Escolares, foi Cancelado, por conveniência administrativa, ante ao indeferimento do procedimento, por não atender, às condições e exigências prevista no Edital



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon



Certidão de Habilitação Plena

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

✓ Habilitada

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE		Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
CNPJ: 04.219.688/0001-56	Município: CONQUISTA D' OESTE	Nome de Dirigente: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO	Função: PREFEITA
Documentos Institucionais		Situação	
Cópia do Cartão do CNPJ da Prefeitura		✓ Validade indeterminada	
Cópia AUTENTICADA da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito		✓ Validade: 31/12/2020	
Cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito		✓ Validade: 31/12/2020	
Cópia do comprovante de residência do Dirigente		✓ Validade: 31/12/2020	
Documentos Fiscais		Situação	
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil.		✓ Validade: 24/02/2018	
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA		✓ Validade: 05/10/2017	
Certidão referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela SEFAZ/MT, para fins de Recebimento da Administração Pública.		✓ Validade: 03/10/2017	
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 29/09/2017	
Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) junto a Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS), do Ministério da Previdência Social.		✓ Validade: 02/10/2017	
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 21/11/2017	

Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2015.

Data de Emissão: 25/09/2017 **Horário:** 10:58

Servidor: Andre Gustavo Gonçalves

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Código de autenticidade: E129-A736-1BCC-658C

Com validade até: 29/09/2017

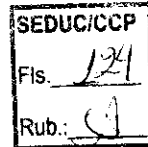


SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA ÚNICA										
ITEM	MUNICÍPIO	INTERESSADO	Nº CONV.	Nº DO EMPENHO	VALOR TOTAL	VALOR A PAGAR	DADOS BANCÁRIOS		Nº PROCESSO	
1	CONQUISTA D'OESTE - MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT	1109-2017	14.601.0001.17.022135-3	61.253,25	61.253,25	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	401467/2017
							001	2480-5	43643-7	

André Gustavo Gonçalves
Matrícula 206116
CCP/SEDUC-MT

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2017.



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação

Josiane Fátima de Andrade

Assunto: Autorização de pagamento - Parcela Única do Convênio nº 1109-2017 – Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT.

DESPACHO: 3016/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, encontra-se com a Certidão de Habilitação Plena, válida até 29/09/2017, conforme fl. 122.

Na hipótese de o pagamento não ser realizado até a data de validade da certidão, tal situação não gera impedimento para o recebimento do recurso, conforme Art. 5º, §4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

Sendo assim, encaminhamos o Processo nº 401467/2017, referente ao Termo de Convênio nº 1109-2017, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, para autorização do pagamento de Parcela Única, no valor de R\$ 61.253,25 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha à fl. 123.

Atenciosamente,

Cuiabá, 25 de setembro de 2017.

Maia Ferreira de Arruda
Gerente de Convênios

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas



De: Secretaria Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação-SAFC

Para: Coordenadoria Financeira - CCF

DESPACHO: 9435/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 25 de setembro de 2017.

Processo: 401467/2017

Assunto: Pagamento de Parcela Única do Termo de Convênio nº 1109/2017

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT

Senhor Coordenador,

Encaminho o Processo nº 401467/2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, o qual trata de pagamento de Parcela Única do Termo de Convênio nº 1109/2017, no valor de R\$ 61.253,25, para análise e providências no âmbito dessa unidade, quanto à conformidade financeira, liquidação e emissão de NOB.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação



126
X

Despacho da Análise Financeira nº 158381/2017 CCF/SUOF

EMENDA PARLAMENTAR Nº 275/2017, DO DEPUTADO VALDIR MENDES BARRANCO RS
61.253,25

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

Nos Termos da Instrução Normativa Conjunta/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, certificamos que nesta data vieram os autos do processo em epígrafe, para análise de pagamento, para a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste -MT, referente ao Termo de Convenio nº 1109/2017, repasse de recursos financeiros para Aquisição de Equipamento para Escola Municipal Linda Wagner Guse , no município de Conquista D'Oeste. Os documentos exigidos para respaldar o pagamento estão válidos e acostados nos autos na seguinte conformidade:

Nº	Histórico	Data	Fl.	Obs.
01	Ofício nº. 303/GP/2017	24/07/2017	02	
02	Declaração de Contrapartida	15/08/2017	60	
03	Memorial Descritivo		-	
04	Planilhas Consolidada		-	
05	Parecer Técnico		62-63	
06	Termo de Referência no SIGCON		55-59	
07	Nota de Empenho 14101.0001.17.022135-3		72	
08	Relatório Fotográfico		-	
09	Parecer jurídico nº 1.404/2017/UNIJ/SAAS/SEDUC/MT-AD133		89-99	
10	Anexos do SIGCon I, II, III, IV e V		101-106	
11	Termo de Convenio nº. 1109/2017		107-116	
12	Certidão de Habilitação Plena	29/09/2017	122	- Apesar da Certidão de Habilitação Plena estar Vencida, no Despacho 3016/2017/CCP, fls. 124, consta que tal situação não gera impedimento para o recebimento do recurso.
13	Publicação em D.O	22/09/2017	121	
14	Planilha de Pagamento	25/09/2017	123	
15	Orçamentos		77-79	

Cuiabá, 05 de outubro de 2017.

Marco Polo Migueis Jacob
Marco Polo Migueis Jacob
Analista Desenvolvimento Econômico e Social

De Acordo

Rafael de Felice Simões
Rafael de Felice Simões
Coordenador Financeiro.

LIQ	LIQUIDACÃO	14101.0001.17.030519-5						
Nº EMP: 14101.0001.17.022135-3	Data do Docº: 06/10/2017							
Nº PED: 14101.0001.17.023579-0	Data de pagamento: 09/10/2017							
Nº CAD: _____	Nº DO LIST: _____							
Órgão: 14	Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer							
Unidade Orçamentária: 14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER							
Unidade Gestora: 14101.0001	Geral							
Data de Liberação: _____	Liberador de Pagamento: _____							
Regularização: Não	Datação Orçamentária: 14101.0001.12.368.398.2228.9900.444.000000.100.7.1							
Elemento de Despesa: 42 - AUXÍLIOS	Elemento - Exercícios Anteriores: _____							
Nº NEX: _____	Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4							
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)	Código Bancário: 00777.00000							
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.000000001010100-4	Valor Liquidado: 61.253,25							
<p>Histórico: PROCESSO Nº. 401467/2017 - TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1109-2017 EMENDA PARLAMENTAR Nº. 275 DEP. VALDIR MENDES BARRANCO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE</p>								
Código do credor: 2001.00830-7	Credor: Prefeitura de Conquista Oeste							
CPE/CNPJ: 04.219.688/0001-56	Município UF: Conquista Oeste - MT							
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil	Banco + Agência + C/C: 001.2480.000000000043643-7							
<p>DADOS DA DIÁRIA</p> <p>Nº OS: **** * Data de Início da Viagem: **** * Data de Retorno da Viagem: **** * Nº Contrato: **** * Término da vigência: **** *</p>								
<p>CONTRATOS E CONVÊNIOS</p>								
<p>CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR</p> <table border="1"> <tr> <td>Valor total do empenho (R\$)</td> <td>Saldo a liquidar (R\$)</td> <td>Saldo a liquidar atual (R\$)</td> </tr> <tr> <td>*** 61.253,25</td> <td>*** 61.253,25</td> <td>*** 61.253,25</td> </tr> </table>			Valor total do empenho (R\$)	Saldo a liquidar (R\$)	Saldo a liquidar atual (R\$)	*** 61.253,25	*** 61.253,25	*** 61.253,25
Valor total do empenho (R\$)	Saldo a liquidar (R\$)	Saldo a liquidar atual (R\$)						
*** 61.253,25	*** 61.253,25	*** 61.253,25						
<p>CONTROLE DE SALDO EM LIQUIDACÃO</p> <table border="1"> <tr> <td>Valor total do empenho (R\$)</td> <td>Saldo em liquidação (R\$)</td> <td>Saldo em liquidação atual (R\$)</td> </tr> <tr> <td>*** 61.253,25</td> <td>*** 61.253,25</td> <td>*** 0,00</td> </tr> </table>			Valor total do empenho (R\$)	Saldo em liquidação (R\$)	Saldo em liquidação atual (R\$)	*** 61.253,25	*** 61.253,25	*** 0,00
Valor total do empenho (R\$)	Saldo em liquidação (R\$)	Saldo em liquidação atual (R\$)						
*** 61.253,25	*** 61.253,25	*** 0,00						

LIQ	LIQUIDACÃO	14101.0001.17.030519-5									
IRRF (R\$): *** 0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES										
INSS (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$): *** 0,00	Município: **** *									
	MTPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00									
Observações: Indicativo de Situação da LIQ: LIQ Normal											
Valor Liquidado: *** 61.253,25	SESENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS **** *										
<p>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO</p> <table border="1"> <tr> <td>Natureza Despesa</td> <td>Descrição</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>4.4.40.42.42.001</td> <td>Auxílio Financeiro a Municípios</td> <td>*** 61.253,25</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL DA LIQUIDACÃO:</td> <td>*** 61.253,25</td> </tr> </table>			Natureza Despesa	Descrição	Valor	4.4.40.42.42.001	Auxílio Financeiro a Municípios	*** 61.253,25	TOTAL DA LIQUIDACÃO:		*** 61.253,25
Natureza Despesa	Descrição	Valor									
4.4.40.42.42.001	Auxílio Financeiro a Municípios	*** 61.253,25									
TOTAL DA LIQUIDACÃO:		*** 61.253,25									

SEDUC/CCF
Fls. _____
Rub. _____



SOLICITAÇÃO FINANCEIRA - EMENDA PARLAMENTAR

Edilene Piaba Alves Silva - edilene.piaba@secuc.mt.gov.br -
 Para CREC - Coordenadoria de Relacionamento Governamental - crec@sefaz.mt.gov.br - C/VOO - Coordenadoria de Verificação e Conformidade - covoo@sefaz.mt.gov.br -
 C/PAFEE DE FOLIOE SIMPLIS - transformacao@sefaz.mt.gov.br - Adm. Gernia de Carvalho - admcarvalho@sefaz.mt.gov.br -

Bom dia,

Solicito o liberação financeira para pagamento da Emenda Parlamentar conforme planilha abaixo.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEPEC			
UO	FONTE	SUBCONTA	GRUPO
14101	100	0	4-CONQUISTA DO OESTE(AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)
14101	100	0	4-SANTA RITA DO TRIVELATO
			VALOR
			61.253,25
			200.000,00

CONVÊNIOS A PAGAR - EMENDAS PARLAMENTARES - UO - 14101 / 2015, 2016 e 2017

UO	Deputado	Para Emendas 2015		Para Emendas 2016		Para Emendas 2017		Convênio	Nº Empenho	Nº Liquidação	Município	Histórico/Objeto	Valor Autorizado	Valor Liquidado
		Nº Ofício	Nº da Emenda	Nº da Emenda	Nº da Emenda	Nº Ação/PAOE	Programa							
14101	DEP VALDIR MENDES BARRANCO				275	2217	398	401467/2017	14101.0001.17.022135-3	14101.0001.17.0305185	CONQUISTA DO OESTE MUNICIPAL LINDA WAGNERM GUSE	61.253,25	61.253,25	
14101	DEP MAURO SAVI			028/2017	(100.000,00)	2231	388	311549/2017	14101.0001.17.021956-6	14101.0001.17.030500-4	AGUIÇÃO DE (UNIONIBUS PARA TRIVELATO	200.000,00	200.000,00	
	DEP JOSÉ DOMINGOS FRAGA			04/2017	(100.000,00)	2228		213586/2017			SANTA RITA DO TRIVELATO			

Atracossamento.

Edilene Piaba
 CTE - Coordenadoria Financeira
 Secretaria de Educação, Esporte e Lazer/SEDAUC-MT
 (65) 3613.6385